



Número: **0000005-36.2021.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **16/03/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
12ª Vara do Trabalho de Manaus/AM (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
38404 2	16/04/2021 12:55	Ata de correção da 12ª Vara do Trabalho de Manaus	Ata



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL
REALIZADA NA 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
NOS DIAS 15 E 16 DE ABRIL DE 2021.**

**Processo: CorOrd 0000005-36.2021.2.00.0511 (PJeCor)
Data da última correção: 02/03/2020**

Aos 16 dias do mês de abril de 2021, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho **Márcia Nunes da Silva Bessa**, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda e dos assistentes, Marco Antonio Moleiro Baima Junior e Jucimara de Melo Silva, procedeu à Correição Ordinária Telepresencial na **12ª Vara do Trabalho de Manaus**, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região c/c Provimento nº 03/2020/SCR e Ato nº 13/2020/CGJT, o qual autoriza as Corregedorias Regionais dos Tribunais Regionais do Trabalho a realizarem correições ordinárias pelo meio telepresencial e fixa outras diretrizes. Participaram da sessão telepresencial os Excelentíssimos Juizes do Trabalho Audari Matos Lopes (Titular) e José Antônio Correa Francisco (Substituto), o Diretor de Secretaria, Antônio Carlos Belém Taveira, e demais servidores lotados na vara.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas e-Gestão e Hórus (Módulo Corregedoria), a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	4
1. MAGISTRADOS (AS)	4
1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)	4
1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)	4
1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES. CRITÉRIOS. (fonte: 12ª VTM)	4
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	4





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2.1.	QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)	4
2.2.	SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 12ª VTM)	5
2.3.	CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 12ª VTM)	5
2.4.	AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus).....	6
2.5.	ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO.....	6
3.	CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016 (fonte: 12ª VTM).....	7
II –	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA	7
1.	ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: e-Gestão).....	7
2.	ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)	7
3.	METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)	9
III –	ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA.....	10
1.	ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/e-Gestão).....	10
2.	ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 12ª VTM).....	10
IV –	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES	19
1.	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/e-Gestão).....	19
1.1	FASE DE CONHECIMENTO.....	19
1.1.1	Movimentação Processual:.....	19
1.1.2.	Prazos Médios:	19
1.1.3.	Processos Solucionados:	20
1.1.4.	Sentenças líquidas proferidas:.....	20
1.1.6.	Audiências Telepresenciais (fonte: 12ª VTM).....	21
1.2.	FASE DE LIQUIDAÇÃO	22
1.2.1	Movimentação Processual:.....	22
1.2.2.	Prazo médio do início ao encerramento da liquidação:.....	23
1.3.	FASE DE EXECUÇÃO.....	23
1.3.1.	Movimentação Processual:.....	23
1.3.2.	Prazos Médios:	24
1.3.3.	Execuções extintas:.....	24
1.3.4.	Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe-JT) 24	
2.	CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/e-Gestão).....	25





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU	25
1. INCIDENTES PROCESSUAIS	25
1.1. DADOS EXTRAÍDOS DO HÓRUS/E-GESTÃO	25
1.2. ANÁLISE DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESOS NO PJE-JT	26
2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/e-Gestão)	27
VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe-JT	28
1. PROCESSOS ANALISADOS	28
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	30
VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	39
1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/e-Gestão)	39
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: Hórus/e-Gestão)	39
VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)	40
1. INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: 12ª VTM)	40
2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – ESTADOS E MUNICÍPIOS (fonte: Hórus/e-Gestão/GPrec)	43
3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - FEDERAL	43
IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA	44
1. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/e-Gestão)	44
1.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE (fonte: 12ª VTM)	44
1.2. PENDENTES DE CUMPRIMENTO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 12ª VTM)	45
1.3. ANÁLISE DOS PROCESSOS QUE CONSTAM COMO PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE	45
1.4. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO	49
2. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)	50
3. SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Hórus/Seção de Ouvidoria)	51
4. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	54
X – BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES	54
1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 12ª VTM)	54
2. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: 12ª VTM)	55
XI – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/PROVIDÊNCIAS	55
1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 12ª VTM)	55
2. RECOMENDAÇÕES	55





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2.1. RECOMENDAÇÕES À 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	55
2.2. DETERMINAÇÕES À 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	56
2.3. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA.....	56
XII – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO	56

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
Audari Matos Lopes	25/08/2008	-

1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
José Antônio Correa Francisco	10/03/2020	-

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES. CRITÉRIOS. (fonte: 12ª VTM)

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria Regional, a Vara analisada informou que usa como critério a distribuição dos processos na fase conhecimento ao Juiz do Trabalho Substituto, JOSÉ ANTÔNIO CORREA FRANCISCO e, na fase de liquidação/execução ao Juiz do Trabalho Titular, AUDARI MATOS LOPES.

Relatou, ainda, que nos casos de impedimentos/suspeições ambos auxiliam um ao outro, inclusive quando a pauta está muito cheia na condução das audiências.

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas é o seguinte:

Servidor	Cargo	Função
----------	-------	--------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Antônio Carlos Belém Taveira	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria
Cenira Oliveira Fonseca	Técnico Judiciário	Assistente
Euda Maria Miranda de Brito	Analista Judiciário	Assist. de Diretor de Secretaria
Francisco Julio Sousa Sarath	Técnico Judiciário	Secretario de Audiência
Guilherme Rodrigues de Araujo Silva	Analista Judiciário	Calculista
Jacinto Ale Girão	Técnico Judiciário	-
Julliano Edwards Borba	Técnico Judiciário	Assistente de Juiz
Lara Liziane Araujo São Mateus Correia	Técnico Judiciário	Calculista
Michele Rezende Magalhaes	Analista Judiciário	Secretario de Audiência
Roberta Fernanda Frisso Hecher	Analista Judiciário	Assistente de Juiz
Sigrid da Costa Arantes	Técnico Judiciário	Assistente
Tatiana Saúde Bastos	Técnico Judiciário	Assistente de Execução

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 12ª VTM)

Com base nas informações fornecidas pela 12ª VTM, verificou-se que, atualmente, há 01 servidora (Roberta Fernanda Frisso Hecher) em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução 227/CNJ, com a Redação dada pela Resolução CNJ nº 298/2019. A unidade judiciária informou que o controle de produtividade dessa servidora é exercido pelo Juiz do Trabalho Substituto.

Registre-se que, em decorrência da pandemia de COVID-19, houve a suspensão das atividades presenciais no âmbito do TRT11, nos termos do Ato Conjunto nº 04/2020/SGP/SCR, assim como a restrição ao acesso às dependências das unidades administrativas e judiciárias do TRT11, consoante Ato Conjunto nº 01/2021/SGP/SCR. Assim, no momento, todos os servidores se encontram em regime de trabalho remoto.

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 12ª VTM)

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria Regional, a 12ª VTM informou que efetua o controle de produtividade dos servidores em teletrabalho.

Foram encaminhadas planilhas nas quais se verifica a movimentação de processos, com campo informando o nome do servidor. Sendo assim, constata-se que a Vara possui informações documentadas em ferramentas próprias que elucidam a evolução da produtividade interna.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2020 até a realização da presente correição, os magistrados e servidores, enquanto lotados na 12ª Vara do Trabalho de Manaus, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado	Horas/aula (2020 e 2021)
Audari Matos Lopes	2 horas
José Antônio Correa Francisco	116 horas

Servidor	Horas/aula
Antônio Carlos Belém Taveira	6 horas
Cenira Oliveira Fonseca	Não há registro de horas
Euda Maria Miranda de Brito	Não há registro de horas
Francisco Julio Sousa Sarath	3 horas
Guilherme Rodrigues de Araujo Silva	Não há registro de horas
Jacinto Ale Girão	30 horas
Julliano Edwards Borba	Não há registro de horas
Lara Liziane Araujo São Mateus Correia	14 horas
Michele Rezende Magalhaes	36 horas
Roberta Fernanda Frisso Hecher	Não há registro de horas
Sigrid da Costa Arantes	1 hora
Tatiana Saúde Bastos	12 horas

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

Analisando as informações acima descritas, percebe-se que a unidade adota ferramentas de controle de produtividade dos servidores em teletrabalho, o que é de suma importância para que a prestação jurisdicional ocorra de forma eficiente e célere.

Quanto às ações de capacitação, deve haver uma adesão em massa dos servidores lotados na unidade aos cursos voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, e-Gestão, etc.), a fim de se evitar erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016 (fonte: 12ª VTM)

Com a finalidade de atender às diretrizes traçadas pela Resolução Administrativa TRT11 nº 192/2016, que instituiu o Programa de Controle e Gestão do Clima Organizacional do âmbito desse Regional, foi encaminhado formulário, elaborado pela psicóloga do TRT11, Dra. Carolina Jean Pinheiro, para preenchimento pelos servidores lotados na unidade, por meio da plataforma *Google Forms*.

Analisando as respostas enviadas, a psicóloga apresentou as sugestões de melhoria em relação ao clima organizacional da unidade, conforme relatório apresentado, anexo à presente Ata de Correição, a fim de que os gestores da unidade procedam às adequações necessárias na gestão organizacional.

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: e-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2015-2020.

De acordo com o relatório mais recente do IGEST, obtido no e-Gestão, referente ao período de 01.01 até 31.12.2020, a 12ª Vara do Trabalho de Manaus apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **600º** lugar nacional de um total de 1.571 varas do Brasil, e **17º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)

O ICORREG - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde I09 representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e I10 representa a taxa de congestionamento na se de execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo

O valor final de I09 e I10 (no sistema Hórus, corresponde à variável I09 Parametrizado e I10 Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$I09_Value = V02 / (V13 + V02)$$
$$I10_Value = V04 / (V14 + V14)$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	$(I09_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

I10 Parametrizado	Valor
-------------------	-------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores	$(I10_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de I09 e I10, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$\begin{aligned} \text{Limite Inferior} &= 1^\circ \text{ Quartil} - 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil}) \\ \text{Limite Superior} &= 3^\circ \text{ Quartil} + 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil}) \end{aligned}$
--

Considerando esses parâmetros, extraiu-se, do Sistema Hórus, que a taxa de congestionamento da 12ª Vara do Trabalho de Manaus, em março/2021, foi de **0,5975**.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)

De acordo com o que foi extraído do sistema Hórus, os percentuais de cumprimento, pela unidade, das Metas Nacionais aprovadas pela Justiça do Trabalho, foram:

ANO 2020		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	70%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018.	21%
3	Estimular a conciliação - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018.	35%
5	Impulsionar processos à execução – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.	110%
6	Priorizar o julgamento das ações coletivas - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau.	Não há registro
7	Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	Não há registro





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ANO 2021*		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	57,31%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018.	107,86%
3	Estimular a conciliação - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018.	41,3%
5	Impulsionar processos à execução – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.	177,78%
6	Priorizar o julgamento das ações coletivas - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau.	105,26%
7	Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	Não há registro

*Valores de metas sujeitos a alterações devido aos cálculos dos indicadores estarem baseados na metodologia do glossário de metas de 2020 visto que a metodologia para o ano de 2021 ainda não foi definida.

III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/e-Gestão)

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2019	2020	2021
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/03/21
Conhecimento	1.632	1.505	1.515
Liquidação	268	251	244
Execução	1.413	1.336	1.286
Cartas Precatórias pendentes de devolução	34	59	60
TOTAL	3.347	3.151	3.105

2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 12ª VTM)

Página 10 de 57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe, por amostragem, o número de processos que atendam à exigência.

Resposta:

Sim. Processos: 0000469-81.2020.5.11.0012, 0000662-33.2019.5.11.0012, 0000707-03.2020.5.11.0012, 0000262-94.2020.5.11.0008, 0000142-39.2020.5.11.0012 e 0001025-03.2017.5.11.0008, 0000592-50.2018.5.11.0012, 0000695-23.2019.5.11.0012.

Ponderações da Corregedora: As decisões prolatadas nos processos citados pela unidade judiciária apresentam pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos interpostos. Item cumprido.

II. O **Juiz Titular e o Juiz Substituto** desempenham seus trabalhos diariamente nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta:

Não. Nesse período de pandemia ocasionalmente o Juiz Titular da Vara comparece a Unidade Judiciária, ressaltando que ambos desempenham as funções remotamente diariamente.

III. São realizadas **audiências** de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta:

São realizadas audiências de forma ordinária de segunda a quinta-feira e, de forma excepcional, às sextas-feiras.

IV. Quais os **principais prazos** da Vara do Trabalho (inicial, instrução e julgamento) e o número de processos aguardando prolação de sentença na fase de conhecimento e incidentais à fase de execução?

Resposta:

Prazo médio da fase do conhecimento: 203,56 dias.

Prazo médio da realização da primeira audiência e o encerramento da instrução: 61,23 dias

Prazo médio da conclusão até o julgamento: 7,68 dias





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Prazo médio do ajuizamento até a realização da 01 audiência: 77,14 dias

Processos aguardando sentença a fase de conhecimento: 00

No sistema hórus constam duas sentenças pendentes de prolação. Os processos 0000892-41.2020.5.11.0012, com sentença prolatada no dia 08/03/2021 e 0000785-94.2020.5.11.0012, que já possui acordo homologado em audiência nos autos no dia 26/02/2021.

Pendentes de sentença incidentais à fase de execução: 0000123-38.2017.5.11.0012, 0000228-15.2017.5.11.0012, 0000270-98.2016.5.11.0012, 0000275-23.2016.5.11.0012, 0001551-94.2013.5.11.0012, 0000671-68.2014.5.11.0012, 0000409-84.2015.5.11.0012, 0001943-63.2015.5.11.0012, 0002147-10.2015.5.11.0012, 0001861-61.2017.5.11.0012.

Ponderações da Corregedora: O prazo médio da fase de conhecimento está elevado, contudo tal fato pode ser justificado pela retirada de pauta de diversos processos em razão da pandemia de COVID-19. Com relação ao prazo entre a conclusão e o julgamento, entende esta Corregedoria que está prejudicado, em razão da ausência de habito do Juízo de fazer os autos conclusos após o encerramento da instrução. No que concerne aos processos pendentes de sentença de incidente processual, os dados informados pelo Juízo não coincidem com a realidade constatada pelo mero exame do relatório respectivo do sistema e-Gestão e do exame dos processos por amostragem, que demonstram grande represamento no julgamento de incidentes processuais.

V. Há a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em **arquivo provisório**, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta:

Os processos que se encontram em arquivo provisório são verificados de forma periódica, principalmente para analisar a ocorrência de prescrição intercorrente, como exemplo nos autos 0000962-63.2017.5.11.0012, 0001376-95.2016.5.11.0012, 0001727-78.2010.5.11.0012 e 0000437-81.2017.5.11.0012.

Ponderações da Corregedoria: Esta Corregedoria atestou, por amostragem, que a Vara realiza a revisão dos processos no arquivo provisório, contudo não realiza a renovação de providências coercitivas de ofício.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VI. A unidade tem observado que **exauridas em vão as referidas medidas coercitivas**, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Resposta:

Esta Unidade Judiciária, dando maior credibilidade ao procedimento mencionado, o faz por meio de decisão assinada pelo Magistrado.

VII. Informe quais das ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":

Resposta:

JUCEA () REDESIM (X) JUCERR () BACENJUD () RENAJUD(X)
CNIB (X) PENHORA ONLINE () SACI () INFOJUD (X) CCS (X)
SIMBA () SEI () CENSEC () SIEL () SERAJUD (X) eRIDFT (X) PROTESTOJUD (X)CNE
() REDE-LAB () SISGEMB () SISBAJUD (X)INFOSEG-SINESP (X) CEIS-CNEP () REDE
DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ()

VIII. Há **inclusão em pauta** de processos na fase de execução?

Resposta: *Sim.*

IX. Há registro fidedigno, no sistema informatizado, dos atos processuais praticados, sobretudo o **lançamento processual correto** da liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao juiz para sentença em processos incidentais?

Resposta: *Sim.*

X. Há a pronta liberação do **depósito recursal**, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocadamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)?

Resposta: *Sim.*

XI. É determinada pelo juiz a **citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada**, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (art. 795 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à via dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência da sua

Página 13 de 57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

responsabilidade executiva secundária? Por favor, informe, por amostragem, o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo Juízo.

Resposta:

Sim, esta unidade judiciária respeita o procedimento da Desconsideração da Personalidade Jurídica como determinado no Código de Processo Civil, como exemplos: 0001991-56.2014.5.11.0012, 0001863-31.2017.5.11.0012, 0000407-75.2019.5.11.0012, 0000411-20.2016.5.11.0012, 0001229-35.2017.5.11.0012.

Ponderações da Corregedoria: Esta Corregedoria verificou que o Juízo atende a tal questão.

XII. Há processamento do **incidente de desconsideração da personalidade jurídica nos mesmos autos** onde tramita o processo principal? Por favor, informe por amostragem, o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta:

Sim, os processos de desconsideração da personalidade jurídica são nos mesmos autos, exemplos: 0000287-37.2016.5.11.0012, 0000820-88.2019.5.11.0012 e 0000643-32.2016.5.11.0012.

Ponderações da Corregedoria: Esta Corregedoria verificou que o Juízo atende a tal questão.

XIII. A unidade tem observado o **art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente?

Resposta: *Sim.*

XIV. O movimento processual **“arquivamento provisório”** corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **arts. 109 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e art. 2º, da Recomendação nº 008/2018, da Secretaria da Corregedoria**. O art. 114 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência em que ela eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe em quais situações.

Resposta:

Página 14 de 57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Não, esta unidade judiciária somente utiliza o “arquivo provisório” para as situações mencionadas.

XV. A tarefa “**arquivamento definitivo**” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe em quais situações.

Resposta:

Após o envio dos honorários periciais pelo provimento, tendo sido totalmente improcedente a sentença e não havendo créditos a executar, é elaborada a certidão de arquivamento e, posteriormente os autos são arquivados.

Não, esta unidade somente arquiv definitivamente um processo quando ocorre a extinção da execução.

XVI. A unidade observa a Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 que institui a **Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe, por amostragem, o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta:

Sim, sempre que esta unidade consegue efetuar penhorar de bens ou a parte solicita os autos são encaminhados à Seção de Hastas Públicas, exemplos: 0001056-11.2017.5.11.0012, 0010591-06.2013.5.11.0011 e 0000219-53.2017.5.11.0012.

Ponderações da Corregedoria: Os processos informados pelo Juízo não demonstram que os processos são enviados à SHP, mas apenas que o Juízo solicita informação de hastas realizadas para fins de abandono.

XVII. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta:

Tendo em vista o alto volume de processos e a insuficiência de servidores, esta unidade judiciária reúne os processos que são solicitados pelo NAE-CJ. Ex: CIA TROPICAL DE HOTÉIS DA AMAZÔNIA e ITAUTINGA AGROINDUSTRIAL.

Ponderações da Corregedoria: Não foi possível verificar o atendimento a tal item pela não indicação de processos pelo juízo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XVIII. A unidade **digitalizou integralmente os processos** em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta: *Sim.*

XIX. A unidade inclui processos na fase de execução em eventos de conciliação? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

Resposta:

Sim. A unidade judiciária também inclui processos em pauta para conciliação sempre que há pedidos das partes.

XX. A unidade está cumprindo o disposto no art. 151 a 167 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional no tocante ao **pagamento dos honorários periciais**?

Resposta: *Sim.*

XXI. A unidade verifica, quando do arquivamento definitivo dos autos eletrônicos, a inexistência de **contas judiciais com valores disponíveis** vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)?

Resposta: *Sim.*

Ponderações da Corregedoria: A resposta da Vara, em relação a tal item, está incorreta, uma vez que analisando os processos verificou-se que a Vara arquivava os processos, sem a emissão de certidão, sem a juntada de comprovação de pagamentos e dos encargos, bem como encontramos processos arquivados com saldos remanescentes. Verificou-se inclusive em alguns processos, a manifestação do advogado para desarquivamento dos autos e emissão de alvará, sem, no entanto, ter sua petição analisada pela Vara. Tal fato pode ser constatado nos seguintes processos: ATSum 0000330-36.2018.5.11.0001; ATOrd 0002146-93.2013.5.11.0012; ATSum 0002412-75.2016.5.11.0012; ATOrd 0001544-97.2016.5.11.0012; ATOrd 0000062-12.2019.5.11.0012; ATOrd 0001399-07.2017.5.11.0012; ATOrd 0002170-53.2015.5.11.0012.

XXII. A unidade emite a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a **inexistência de saldo em conta judicial**? Por favor, informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *Sim.*

Ponderações da Corregedoria: A resposta da Vara, em relação a tal item, está incorreta, uma vez que analisando os processos observou-se que a Vara não observa a emissão da certidão modelo conforme disposto no anexo da Recomendação nº 04/2021/SCR.

Página 16 de 57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Tal fato pode ser constatado nos seguintes processos: ATOrd 0000383-19.2015.5.11.0020; ATOrd 0001299-52.2017.5.11.0012 e ATOrd 0001299-52.2017.5.11.0012.

XXIII. A unidade adota os formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR, quando do encaminhamento da matéria do Projeto Garimpo à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta: *Sim.*

XXIV. A unidade observa as Resoluções nº 233/2016 do CNJ e nº 298/2020 deste E. Regional, quanto à nomeação dos peritos cadastrados no **Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos - CPTEC**?

Resposta:

Sim. Com a mudança do AJ-JT o mesmo tem sido realizado.

XXV. A Vara tem ciência do Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, que dispõe sobre a realização da **autoinspeção permanente** nas unidades judiciárias de 1º grau do TRT 11ª? A unidade já realizou a autoinspeção prevista no provimento em epígrafe?

Resposta: *Sim.*

Ponderações da Corregedora: A resposta da Vara, em relação a tal item, está incompleta, uma vez que não ficou claro se foi ou não realizada pela unidade a autoinspeção permanente a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR. Apesar de instada por e-mail a esclarecer a resposta, a 12ª VTM não respondeu ao questionamento desta Corregedoria.

XXVI. A autuação de Conflito de Competência pelo Tribunal é **certificada pela Vara** nos autos principais?

Resposta: *Sim.*

XXVII. Houve **tramitação de processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

PROCESSO	ANO	VOLUMES	ANEXOS	FASE	JUSTIFICATIVA DA TRAMITAÇÃO
0793900-56.2005.5.11.0012	2005	1	0	CONHECIMENTO	BAIXA PELO E-REMESSA
0000231-2012.43.5.11.0012	2012	2	0	CONHECIMENTO	BAIXA PELO E-REMESSA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0450000-62-2006.5.11.0012	2006	1		CONHECIMENTO	BAIXA PELO E-REMESSA
0045500-13-2009.5.11.0012	2009	2	0	EXECUÇÃO	DEVOLUÇÃO DE VALORES AC EXECUTADO
0233000-2009.87.5.11.0012	2009	1	0	CONHECIMENTO	BAIXA PELO E-REMESSA

XXVIII. Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta:

Sim. Conforme o quadro acima. O restante dos processos físicos estão digitalizados e arquivados em pasta no diretório H; aguardando a referida baixa pelo E-Remessa.

XXIX. Há **processos concluídos** há mais de 60 (sessenta) dias, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: Não.

Ponderações da Corregedora: De acordo com o relatório do e-Gestão, não constam processos em tal situação, contudo os dados não são fidedignos em razão de que o Juízo não adota como prática usual a conclusão dos autos para o julgamento imediatamente após o encerramento da instrução processual.

XXX. Há **processos com instrução encerrada**, aguardando a prolação de sentença, com mais de 30 dias? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: Não.

Ponderações da Corregedora: De acordo com o relatório do e-Gestão, não constam processos em tal situação, contudo os dados não são fidedignos em razão de que o Juízo não adota como prática usual a conclusão dos autos para o julgamento imediatamente após o encerramento da instrução processual.

XXXI. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Sim. Conforme explicitado na resposta ao Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR, esta unidade pautou todos os processos que estavam fora da pauta, à exceção daqueles que não dispunham de dados suficientes para a intimação/citação das partes, bem assim os que necessitavam da Seção de Documentação e Arquivo de 1ª Instância(Correios) e SDMJ(Ofícios de Justiça).

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/e-Gestão)

1.1 FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:

FASE DE CONHECIMENTO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/03/21
Casos novos*	1.439	923	179
Processos recebidos**	16	15	01
Processos solucionados***	1.865	607	135
Pendentes de solução****	300	626	680

*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

***Processos solucionados com e sem exame de mérito

****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido

No ano de 2020, o número de casos novos e de processos recebidos pela Vara analisada foi de 938, enquanto que o número de processos solucionados foi de 607. **Portanto, a Vara analisada solucionou 331 processos a menos do que receberam.** Em comparação com 2019, a Vara analisada solucionou menos processos em 2020.

Quanto ao acervo de processos pendentes de solução, nota-se um gradativo aumento.

1.1.2. Prazos Médios:

PRAZOS MÉDIOS	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 31/03)
---------------	-------------	-------------	------------------

Página 19 de 57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	132,24	112	228,09
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	76,17	77,44	202
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	55,91	72,41	189,17
Da conclusão até a prolação da sentença	9,16	3,98	2,15

Dos dados colhidos, observa-se que houve uma piora nos prazos médios em 2021, especialmente “Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença”, “Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência” e “Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução”.

Tal constatação não se vislumbra no prazo médio “Da conclusão até a prolação da sentença”, o que pode ser explicado pelo fato de que os processos não são feitos conclusos para julgamento imediatamente após o encerramento de instrução processual, gerando imprecisão na colheita dos dados do e-Gestão em razão da irregularidade de utilização do fluxo processual no sistema PJe-JT. A referida conclusão se deu com base no exame dos processos por amostragem, Capítulo VI, da presente ata.

1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2019	2020	2021 (até 31/03)
Conciliações	546	186	50
Julgados procedente	157	72	27
Julgados procedente em parte	414	113	13
Julgados improcedente	178	44	08
Extintos	10	02	01
Outras decisões com resolução de mérito	-	-	-
TOTAL	1.305	417	99

Sem exame do mérito	2019	2020	2021 (até 31/03)
Extintos	181	36	06
Arquivamento	143	49	11
Desistência	143	25	08
Outras decisões sem resolução de mérito	93	80	11
TOTAL	560	190	36

1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2019	2020	2021 (até 31/03)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	124	122	18

* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

Em 2019 foram proferidas **124** sentenças líquidas e, em 2020, **122**. Observa-se, portanto, que essa média vem se mantendo.

1.1.5. Processos pendentes de solução (em 31/03/2021):

Em consulta ao sistema e-Gestão, verifica-se que do total de **01** processo da Vara analisada com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, não há nenhum com mais de 30 dias.

Há, na unidade, **442** processos aguardando a realização da primeira audiência, e **231** processos aguardando o encerramento da instrução, demonstrando que, no particular, **há congestionamento a ser sanado**.

Ressalte-se que o art. 226, inciso III¹, c. c. o art. 227², ambos do CPC, preconizam que o juiz proferirá as sentenças no prazo de 30 (trinta) dias úteis. Porém, havendo motivo justificado, pode o juiz exceder, por igual tempo (60 dias úteis), os prazos a que está submetido.

A Vara deve observar, ainda, o disposto no art. 31, *caput* e §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional³, no que diz respeito ao lançamento da conclusão do feito para sentença no sistema PJe.

1.1.6. Audiências Telepresenciais (fonte: 12ª VTM)

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, foi regulamentado, por meio do Ato Conjunto nº 6/2020/SGP/SCR que altera e republica o Ato Conjunto N° 5/2020/SGP/SCR,

¹Art. 226. O juiz proferirá:

III - as sentenças no prazo de 30 (trinta) dias.

²Art. 227. Em qualquer grau de jurisdição, havendo motivo justificado, pode o juiz exceder, por igual tempo, os prazos a que está submetido.

³Art. 31 É obrigação funcional dos servidores a alimentação fidedigna do sistema PJe quanto à data efetiva da conclusão dos processos ao magistrado, para fins de aferição do prazo legal para publicação de sentença.

§1º. O juiz do trabalho ou servidor lançará movimentação no sistema PJe de conclusão do feito na mesma data daquela consignada em ata de audiência, salvo na exceção legal prevista no art. 364, § 2º do CPC.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

a adoção de meios telepresenciais para a realização de audiências e sessões de julgamento durante a vigência das medidas de isolamento social para a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19).

Todavia, por ocasião da edição dos Atos Conjuntos n.º 1/2020/SGP/SCR e n.º 2/2020/SGP/SCR, que dispõem, respectivamente, sobre as medidas restritivas de acesso aos prédios do TRT da 11ª Região e suspensão das audiências telepresenciais no mês de janeiro de 2021, solicitou-se, por meio do Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR, o encaminhamento à Corregedoria Regional do plano de ação acerca da realização das audiências telepresenciais de processos com audiências pendentes de designação.

Dessa forma, a 12ª Vara informou, por meio de expediente encaminhado a essa Corregedoria, que já havia pautado as audiências a partir de 21/01/2021 até 29/03/2021, e que o restante dos processos seriam incluídos gradativamente, com obediência à ordem cronológica de distribuição, ressalvando-se os casos de tramitação preferencial, de forma que todos seriam incluídos em pauta de audiência.

Considerando a informação acima, e, ainda, a **resposta ao item XXXI, do tópico “ITENS DE REGISTRO EM ATA”**, verifica-se que a unidade judiciária está envidando esforços para manter a regularidade das audiências telepresenciais nesse período de pandemia, cumprindo, portanto, o plano de ação informado a essa Corregedoria Regional.

Porém, é importante registrar que, no dia 24/02/2021, por meio do Ato Conjunto n.º 007/2021/SGP/SCR, houve a regulamentação do Sistema e-Carta, cuja finalidade é a expedição de comunicações postais no âmbito judiciário do TRT da 11ª Região. Com efeito, não há mais necessidade de o servidor deslocar-se à Seção de Documentação e Arquivo de 1ª Instância para o envio desse tipo de expediente aos Correios. Além disso, a partir de março do corrente ano, a distribuição de mandados judiciais voltou a funcionar, em que pese todas as dificuldades ocasionadas pela pandemia.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1 Movimentação Processual:

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/03/21
Liquidações iniciadas*	957	450	52





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Liquidação encerrada**	711	584	93
Liquidação de sentença pendente***	138	112	94
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	92	85	82

* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

***Processos com liquidação de sentença pendente

Em 2020, as **liquidações iniciadas e as encerradas** reduziram em relação ao ano de 2019.

Em dezembro de 2020, restavam **197** liquidações pendentes no resíduo (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), o que aponta uma redução em relação a dezembro de 2019.

Atualmente (31/03/2021), há **176** liquidações pendentes no resíduo.

1.2.2. Prazo médio do início ao encerramento da liquidação:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 31/03)
Do início ao encerramento da liquidação	97,92	153,31	215,15

O prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação, que era de **97,92** dias em 2019, aumentou para **153,31** dias, em 2020. Em 31/03/2021, esse prazo está em **215,15** dias.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/03/21
Execuções iniciadas*	726	547	79
Execuções encerradas**	452	569	115
Pendentes de execução***	1.238	996	864
Processos no Arquivo Provisório na Execução	227	320	387

*Processos com execução iniciada

**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.

No ano de 2020, houve uma redução no quantitativo de **execuções iniciadas**, e um aumento nas **execuções encerradas** em relação ao ano de 2019.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2020, foi de **1.316** execuções, ou seja, uma redução em relação a dezembro de 2019.

Atualmente (31/03/2021), há **1.251** liquidações pendentes no resíduo.

1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 31/03)
Do início à extinção da execução	532,25	616,96	712,11
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	1.102,49	1.233,18	1.267,60

O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **532,25** dias em 2019, aumentou para **616,96** dias em 2020. Atualmente (31/03/2021), esse prazo médio é de **712,11** dias.

O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **1.102,49** dias em 2019, aumentou para **1.233,18** dias em 2020. Atualmente (31/03/2021), esse prazo médio é de **1.267,60** dias.

1.3.3. Execuções extintas:

EXECUÇÕES EXTINTAS	2019	2020	2021 (até 31/03)
Por acordo	71	126	29
Por pagamento do crédito do exequente	66	115	80
Pela prescrição intercorrente	-	92	16
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	-	01	02
Por outras formas de extinção	297	470	74

1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe-JT)

Como exemplificado no item acima, em consulta ao sistema PJe percebe-se que a Vara não observou quanto aos disposto no Ato Conjunto nº 01/2019/CSJT.GP.CGJT e no Ato Conjunto nº 02/2020/SGP-SCR, os quais vedam o arquivamento de processos com saldo remanescente após 14-02-2019, deixando a Vara de certificar, antes de arquivar o processo, a ausência de valores disponíveis em conta judicial vinculada ao processo, de juntar a comprovação de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

pagamento e de recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais e por fim de emitir a certidão modelo, conforme anexo da Recomendação nº 04/2021/SCR.

DETERMINAÇÕES:

- a) Que todos os processos que foram arquivados pela primeira vez após 14-02-2019, sejam desarquivados, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, devendo a unidade judiciária informar à Corregedoria dos atos realizados ao término do procedimento;
- b) Que seja observada a emissão da certidão modelo, conforme anexo da Recomendação nº 04/2021/SCR, a ser emitida antes do arquivamento definitivo dos autos quando verificada a inexistência de saldo em contas judiciais vinculadas ao processo.

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/e-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2019	2020	2021 (até 31/03)
Processos conciliados (Conciliações)	546	186	50

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021 (até 31/03)
Liquidações encerradas por acordo	08	08	01

FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021 (até 31/03)
Execuções extintas por acordo*	71	126	29

*Relatório e-gestão: "Processos com Execução Encerrada"

V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU

1. INCIDENTES PROCESSUAIS

1.1. DADOS EXTRAÍDOS DO HÓRUS/E-GESTÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref.Março/2021
Opostos	-
Conclusos	05

Página 25 de 57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Julgados	10
Prejudicados	01
Pendentes	70

*Relatório e-gestão: "Recursos"

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref.Março/2021
Recebidas	06
Apreciadas	07
Pendentes	09

*Relatório e-gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref.Março/2021
Recebidos	-
Julgados	-
Prejudicados	02
Pendentes	36

*Relatório e-gestão: "Recursos"

1.2. ANÁLISE DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESOS NO PJE-JT

Quanto à tramitação dos processos, foram verificados alguns por amostragem e identificadas as seguintes irregularidades:

1.2.1. Ausência de movimentação processual

Verificou-se a existência de embargos de declaração opostos em fevereiro de 2020 e que não apresentam movimentação até o presente momento, por motivo de suspensão das notificações. Alguns processos apresentam Rito Sumaríssimo.

Processos: ATSum 0001177-68.2019.5.11.0012; ATSum 0001183-75.2019.5.11.0012; ATOrd 00001191-52.2019.5.11.0012 e ATSum 0001251-25.2019.5.11.0012.

1.2.2. Demora na conclusão dos autos

Constatou-se que vários processos apresentam prazo extenso na conclusão da tarefa.

Processos: ExtAC 0001218-45.2013.5.11.0012

1.2.3. Demora no julgamento dos incidentes





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Verificou-se extenso o prazo para o julgamento de incidentes processuais, alguns casos esse lapso temporal foi de quase 1 (UM) ano.

Processos: ATSum 0000587-13.2018.5.11.0017; ATOrd 0002002-80.2017.5.11.0012; ATOrd 0002309-05.2015.5.11.0012; ATOrd 0002550-42.2016.5.11.0012; ATOrd 0000214-71.2016; ATOrd 0000435-09.2020.5.11.0012; ATOrd 0002031-72.2013.5.11.0012; ATSum 0002187-602013.5.11.0012; ATOrd 0000882-81.2017.5.11.0018; ATOrd 0001058-78.2017.5.11.0012; ATOrd 0000199-62.2017.5.11.0012; ATOrd 0001296-39.2013.5.11.0012; ETCiv 0001306-73.2019.5.11.0012; ATOrd 0001863-31.2017.5.11.0012; ATOrd 0000819-06.2019.5.11.0012; ATOrd 0002119-08.2016.5.11.0012; ATOrd 0000345-98.2020.5.11.0012, ExTAC 0001218-45.2013.5.11.0012, ATOrd 0001296-39.2013.5.11.0012; ATOrd 0000049-13.2019.5.11.0012; ATSum 0001340-75.2019.5.11.0003, ATOrd 0001650-25.5.11.0012.

1.3. DETERMINAÇÕES

- Observar o prazo legal para proferir a decisão;
- O trâmite processual deve ocorrer de forma célere evitando prazo excessivo na conclusão das tarefas;
- A diligência processual deve ocorrer de forma efetiva;
- Os julgamentos dos incidentes processuais devem ocorrer no prazo legal.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/e-Gestão)

RECURSO	2021 (até 31/03)
Recursos Ordinários	12
Agravos de Petição	06
Recursos Adesivos	01
AI Recurso Ordinário	-
AI Agravo de Petição	-

As decisões prolatadas nos processos apresentam pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos interpostos.

Analisaram-se, por amostragem, os seguintes processos: 0000469-81.2020.5.11.0012, 0000662-33.2019.5.11.0012, 0000707-03.2020.5.11.0012, 0000262-94.2020.5.11.0008, 0000142-39.2020.5.11.0012 e 0001025-03.2017.5.11.0008, 0000592-50.2018.5.11.0012, 0000695-23.2019.5.11.0012.

Cabe ressaltar, porém, o extenso prazo levado pelo Magistrado pra pronunciar a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

admissibilidade do recurso.

Processos: ATOrd 0000230-82.2017.5.11.0012, ATSum 0000587-13.2018.5.11.0017; ATOrd 0001650-25.5.11.0012, ATOrd 0002002-80.2017.5.11.0012; ATOrd 0002309-05.2015.5.11.0012; ATOrd 0002550-42.2016.5.11.0012; ATOrd 0000214-71.2016; ATOrd 0000777-88.2018.5.11.0012; ATOrd 0002031-72.2013.5.11.0012; ATOrd 0002230-89.2016.5.11.0012; ATOrd 0001296-39.2013.5.11.0012

DETERMINAÇÃO: O Juízo de admissibilidade deve obedecer ao prazo legal.

VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe-JT

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe-JT e dos relatórios gerenciais disponíveis (e-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados por amostragem os seguintes processos:

ExProvAS 0000582-35.2020.5.11.0012, ATOrd 0001670-50.2016.5.11.0012, ATOrd 0001431-41.2019.5.11.0012, ATSum 0000043-69.2020.5.11.0012, ATSum 0000144-43.2019.5.11.0012, ATSum 0000316-19.2018.5.11.0012, ATSum 0000423-92.2020.5.11.0012, ATOrd 0000526-36.2019.5.11.0012, ATSum 0000642-42.2019.5.11.0012, ATOrd 0001130-77.2017.5.11.0008, ATSum 0001183-75.2019.5.11.0012, ATSum 0001190-67.2019.5.11.0012, ATSum 0001250-40.2019.5.11.0012, ATOrd 0001295-27.2017.5.11.0008, ATOrd 0001320-28.2017.5.11.0012, ATOrd 0001508-21.2017.5.11.0012, ATOrd 0001834-21.2016.5.11.0010, ATOrd 0002002-51.2015.5.11.0012, ATOrd 0002287-10.2016.5.11.0012, ATSum 0002470-87.2016.5.11.0009, ATOrd 0000094-46.2021.5.11.0012, ATOrd 0000169-85.2021.5.11.0012, ATOrd 0000228-15.2017.5.11.0012, ATOrd 0000409-84.2015.5.11.0012, ATOrd 0000777-88.2018.5.11.0012, ATOrd 0000831-54.2018.5.11.0012, ATOrd 0001296-39.2013.5.11.0012, ATOrd 0001943-63.2015.5.11.0012, ATOrd 0002155-50.2016.5.11.0012, ATSum 0001228-89.2013.5.11.0012, ExFis 0000671-68.2014.5.11.0012, ATOrd 0000326-92.2020.5.11.0012, ATOrd 0001003-30.2017.5.11.0012, ATOrd 0000317-33.2020.5.11.0012, ATOrd 0000243-76.2020.5.11.0012, ATOrd 0001327-49.2019.5.11.0012, ATOrd 0001313-65.2019.5.11.0012, ATOrd 0000551-15.2020.5.11.0012, ATOrd 0001288-52.2019.5.11.0012, ATOrd 0001242-63.2019.5.11.0012, ATOrd 0000371-05.2020.5.11.0010, ATOrd 0000793-71.2020.5.11.0012, ATOrd 0000433-39.2020.5.11.0012, ATOrd 0001329-19.2019.5.11.0012, ATSum 0000028-03.2020.5.11.0012, ATSum 0000770-28.2020.5.11.0012, ATOrd 0000322-55.2020.5.11.0012, ATOrd 0000595-34.2020.5.11.0012, ATOrd 0000856-96.2020.5.11.0012, ATOrd 0000023-44.2021.5.11.0012, ATSum 0000418-70.2020.5.11.0012, ATSum 0000700-11.2020.5.11.0012, ATOrd 0000896-

Página 28 de 57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

78.2020.5.11.0012, ATSum 0000757-26.2020.5.11.0013, ETCiv 0000456-82.2020.5.11.0012, ETCiv 0001374-23.2019.5.11.0012, ETCiv 0001400-21.2019.5.11.0012, ExProvAS 0000419-58.2020.5.11.0011, ATOrd 0000187-43.2020.5.11.0012, ATOrd 0000892-41.2020.5.11.0012, ACP 0000520-34.2016.5.11.0012, ATOrd 0000022-64.2018.5.11.0012, ATOrd 0000162-98.2018.5.11.0012, ATOrd 0000225-60.2017.5.11.0012, ATOrd 0000356-64.2019.5.11.0012, ATOrd 0000356-69.2016.5.11.0012, ATOrd 0000450-17.2016.5.11.0012, ATOrd 0000537-36.2017.5.11.0012, ATOrd 0000578-32.2019.5.11.0012, ATOrd 0000625-69.2020.5.11.0012, ATOrd 0000748-38.2018.5.11.0012, ATOrd 0000782-52.2014.5.11.0012, ATOrd 0000960-30.2016.5.11.0012, ATOrd 0001161-85.2017.5.11.0012, ATOrd 0001771-87.2016.5.11.0012, ATOrd 2589000-77.2005.5.11.0012, ATSum 0000588-81.2016.5.11.0012, ATSum 0001051-52.2018.5.11.0012, ATSum 0011803-74.2013.5.11.0007, CumSen 0000531-54.2020.5.11.0002, ExTiEx 0000076-64.2017.5.11.0012, ExTiEx 0000807-31.2015.5.11.0012, ATOrd 0001823-59.2011.5.11.0012, ATOrd 0000726-77.2018.5.11.0012, ATOrd 0000858-37.2018.5.11.0012, ATSum 0001428-23.2018.5.11.0012, ATSum 0002093-10.2016.5.11.0012, ATSum 0000666-70.2019.5.11.0012, ConPag 0000441-21.2017.5.11.0012, ATSum 0000391-85.2018.5.11.0003, ATOrd 0002511-45.2016.5.11.0012, ExTiEx 0000343-31.2020.5.11.0012, ETCiv 0001422-79.2019.5.11.0012, ConPag 0000349-38.2020.5.11.0012, ATOrd 0000303-37.2020.5.11.0016, ATOrd 0002000-19.2017.5.11.0010, ATSum 0001177-68.2019.5.11.0012, ATSum 0001183-75.2019.5.11.0012, ATOrd 00001191-52.2019.5.11.0012, ATSum 0001251-25.2019.5.11.0012, ATSum 0000859-51.2020.5.11.0012, ATOrd 0000217-78.2020.5.11.0012, ATOrd 0000856-96.2020.5.11.0012, ATOrd 0000230-82.2017.5.11.0012, ATSum 0000587-13.2018.5.11.0017, ATSum 0001340-75.2019.5.11.0003, ATOrd 0001650-25.2017.5.11.0012, ATOrd 0002002-80.2017.5.11.0012, ATOrd 0002309-05.2015.5.11.0012, ATOrd 0002550-42.2016.5.11.0012, ATOrd 0000214-71.2016.5.11.0010, ATOrd 0000777-88.2018.5.11.0012, ATOrd 0001540-26.2017.5.11.0012, ATSum 0001345-07.2018.5.11.0012, ATOrd 0000435-09.2020.5.11.0012, ATOrd 0000744-30.2020.5.11.0012, ATOrd 0000785-94.2020.5.11.0012, ATSum 0000273-14.2020.5.11.0012, ATSum 0000161-96.2021.5.11.0016, ATOrd 0000270-98.2016.5.11.0012, ATOrd 0002031-72.2013.5.11.0012, ATOrd 0000129-40.2020.5.11.0012, ATOrd 0000551-15.2020.5.11.0012, ATOrd 0000001-20.2020.5.11.0012, ATOrd 0000572-93.2017.5.11.0012, ATOrd 0000651-28.2019.5.11.0004, CumSen 0000035-58.2021.5.11.0012, ATSum 0002187-60.2013.5.11.0012, ExtAC 0001218-45.2013.5.11.0012, ATOrd 0000442-98.2020.5.11.0012, ATOrd 0000381-43.2020.5.11.0012, ATOrd 0000543-38.2020.5.11.0012, ATOrd 0001412-35.2019.5.11.0012, ATOrd 0000726-09.2020.5.11.0012, ATSum 0000324-25.2020.5.11.0012, ATOrd 0000095-65.2020.5.11.0012, ATOrd 0000410-93.2020.5.11.0012, ATOrd 0001313-65.2019.5.11.0012, ATSum 0000268-89.2020.5.11.0012, ATSum 0000580-65.2020.5.11.0012, ATOrd 0000348-53.2020.5.11.0012, ATSum 0000891-90.2019.5.11.0012, ATSum 0000459-37.2020.5.11.0012, ATOrd 0000869-95.2020.5.11.0012, ATOrd 0000712-25.2020.5.11.0012, ATOrd 0000535-61.2020.5.11.0012, ATSum 0000896-78.2020.5.11.0012, ATOrd 0000699-26.2020.5.11.0012, ConPag 0000148-46.2020.5.11.0012,

Página 29 de 57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATOrd 0000507-64.2018.5.11.0012, ATOrd 0001385-23.2017.5.11.0012, ATOrd 0000383-19.2015.5.11.00020, ATOrd 0001299-52.2017.5.11.0012, ATOrd 0001017-19.2014.5.11.0012, ATSum 0000146-52.2015.5.11.0012, ATSum 0000437-81.2017.5.11.0012, ExCCP 0001203-08.2015.5.11.0012, ExCCP 0002364-19.2016.5.11.0012, ATOrd 0000882-81.2017.5.11.0018, ATOrd 0001058-78.2017.5.11.0012, ATOrd 0000199-62.2017.5.11.0012, ATOrd 0002230-89.2016.5.11.0012, ATOrd 0000409-84.2015.5.11.0012, ExTiEx 0000931-43.2017.5.11.0012, ATOrd 0000489-43.2018.5.11.0012, ATOrd 0001981-41.2016.5.11.0012, ExProvAS 0000633-46.2020.5.11.0012, ETCiv 0001384-67.2019.5.11.0012, ETCiv 0000032-40.2020.5.11.0012, ATSum 0000850-89.2020.5.11.0012, ETCiv 0001306-73.2019.5.11.0012, ATOrd 0001863-31.2017.5.11.0012, ATOrd 0000819-06.2019.5.11.0012, ETCiv 0001376-90.2019.5.11.0012, ATOrd 0000849-07.2020.5.11.0012, ATOrd 0001372-53.2019.5.11.0012, ATOrd 0000049-13.2019.5.11.0012, ATOrd 0000353-80.2017.5.11.0012, ATOrd 0000615-59.2019.5.11.0012, ATOrd 0000940-05.2017.5.11.0012, ATOrd 0001332-76.2016.5.11.0012, ATOrd 0002119-08.2016.5.11.0012, ATSum 0001758-54.2017.5.11.0012, CumSen 0000883-12-2020.5.11.0002, ATOrd 0000780-43.2018.5.11.0012, ATOrd 0000345-98.2020.5.11.0012, ATOrd 0000272-34.2017.5.11.0012, ATSum 0000504-75.2019.5.11.0012, ATSum 0000315-63.2020.5.11.0012, ConPag 0000361-52.2020.5.11.0012, ATSum 0000321-28.2019.5.11.0005, ATOrd 0001551-94.2013.5.11.0012; ATSum 0000330-36.2018.5.11.0001; ATOrd 0002146-93.2013.5.11.0012; ATSum 0002412-75.2016.5.11.0012; ATOrd 0001544-97.2016.5.11.0012; ATOrd 0000062-12.2019.5.11.0012; ATOrd 0001399-07.2017.5.11.0012; ATOrd 0002170-53.2015.5.11.0012; ATSum 0000402.53.2019.5.11.0012; ATSum 0001345-07.2018.5.11.0012.

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe-JT, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

2.1. JUNTADA DA ATA DE AUDIÊNCIA

Algumas atas não são assinadas e juntadas no mesmo dia da realização da audiência, tendo sido verificada a juntada da ata dias após a realização do ato processual.

Processos: ATOrd 0001650-25.5.11.0012; ATOrd 0002002-80.2017.5.11.0012; ATOrd 0002550-42.2016.5.11.0012; ATOrd 0000777-88.2018.5.11.0012; ATOrd 0000551-15.2020.5.11.0012; ATOrd 0000348-53.2020.5.11.0012; ATOrd 0000383-19.2015.5.11.00020;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATOrd 0000882-81.2017.5.11.0018; ATOrd 0001981-41.2016.5.11.0012; ATOrd 0001863-31.2017.5.11.0012; ATOrd 0001332-76.2016.5.11.0012.

2.2. ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CONCLUSOS AO MAGISTRADO

Verificou-se a prática recorrente do encerramento da instrução processual com designação de data da sentença sem o imediato trâmite para a tarefa “conclusão ao magistrado para julgamento - proferir sentença”. Além disso, verificou-se a concessão de prazo extenso para apresentação de Razões Finais (até 30 dias úteis).

Processos: ATOrd 0000230-82.2017.5.11.0012; ATSum 0000587-13.2018.5.11.0017; ATOrd 0001650-25.5.11.0012; ATOrd 0002002-80.2017.5.11.0012; ATOrd 0000543-38.2020.5.11.0012; ATOrd 0000726-09.2020.5.11.0012; ATOrd 0000348-53.2020.5.11.0012; ATSum 0000459-37.2020.5.11.0012; ATOrd 0000712-25.2020.5.11.0012; ATOrd 0000882-81.2017.5.11.0018; ATOrd 0002230-89.2016.5.11.0012; ATOrd 0001863-31.2017.5.11.0012; ATOrd 0001332-76.2016.5.11.0012.

2.3. PROFERIR DECISÃO

Verificou-se nos autos a inobservância do prazo legal para proferir decisão, em alguns casos o prazo excede 3 meses.

Processos: ATOrd 0001650-25.5.11.0012; ATOrd0000270-98.2016.5.11.012, ATOrd 0000199-62.2017.5.11.0012; ATOrd 0001981-41.2016.5.11.0012; ETCiv 0001376-90.2019.5.11.0012; ATSum 0001758-54.2017.5.11.0012.

2.4. PROCESSO SEM MOVIMENTAÇÃO

Verificaram-se alguns processos parados nas tarefas ou com demora na sua movimentação, alguns, inclusive com manifestações de advogados para prosseguimento do feito, porém sem apreciação pelo magistrado. O relatório “Processos parados há mais de X dias - 1º Grau” do sistema SAO, do PJe-JT, anexo, revela que há 516 processos parados em tarefa há mais de 30 dias (extração de dados em 14/04/2021).

Processos: ATOrd 0001540-26.2017.5.11.0012; ATSum 0001345-07.2018.5.0012; ATOrd 0000001-20.2020.5.11.0012; ATOrd 0001058-78.2017.5.11.0012; ExTiEx 0000931-43.2017.5.11.0012; ATOrd 0000489-43.2018.5.11.0012; ATOrd 0001981-41.2016.5.11.0012; ExProvAS 0000633-46.2020.5.11.0012; ETCiv 0001384-67.2019.5.11.0012; ETCiv 0000032-40.2020.5.11.0012; ATOrd 0001332-76.2016.5.11.0012; ATSum 0001758-54.2017.5.11.0012;

Página 31 de 57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATOrd 0000780-43.2018.5.11.0012 ATOrd 0000272-34.2017.5.11.0012; ATSum 0000504-75.2019.5.11.0012; ATSum 0000315-63.2020.5.11.0012, ConPag 0000361-52.2020.5.11.0012.

2.5. PREPARAÇÃO DOS EXPEDIENTES

Constatou-se demora na preparação dos expedientes e liberação de alvará.

Processos: ATOrd0000270-98.2016.5.11.012; ATOrd 0002031-72.2013.5.11.0012; ATOrd 0000940-05.2017.5.11.0012; ATOrd 0000780-43.2018.5.11.0012; ATSum 0000504-75.2019.5.11.0012; ATSum 0000315-63.2020.5.11.0012.

2.6. EXPEDIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS E DE NOTIFICAÇÕES POSTAIS

Constatou-se que há muitos processos com pendência da expedição de mandado judicial, mesmo com a cessação da suspensão das atividades da SDMJ em 28/02/2021 conforme DP-93/2021 do e-SAP. De igual modo, verificou-se o represamento de expedição de notificações postais, ainda que esteja disponível o sistema e-Carta.

Processos: ATOrd 0000356-64.2019.5.11.0012, ACP 0000520-34.2016.5.11.0012; ConPag 0000349-38.2020.5.11.0012; ATSum 0001183-75.2019.5.11.0012; ATSum 0001190-67.2019.5.11.0012.

2.7. AUSÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO PARA O FLUXO DE ARQUIVO PROVISÓRIO

Constatou-se que o Juízo, na hipótese de execução frustrada, não encaminha todos os processos para o fluxo de arquivo provisório.

Processos: ATSum 0000588-81.2016.5.11.0012; ATSum 0000144-43.2019.5.11.0012.

2.8. AUSÊNCIA DE SANEAMENTO DO SISTEMA PJE-JT

Constatou-se que o Juízo não adota como prática o saneamento do sistema PJe-JT. Tal fato foi evidenciado com a verificação de 1.191 petições atribuídas como não apreciadas no "Escaneamento", 206 processos na tarefa de "Prazos vencidos", 412 processos na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" (dados apurados em 14/04/2021). Ainda, pelo exame de algumas irregularidades constatadas, pôde-se perceber que a unidade não possui o hábito de conferir se seus relatórios estatísticos no e-Gestão estão fidedignos com relação à tramitação processual.

Página 32 de 57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2.9. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO COM SALDO REMANESCENTE.

Constatou-se que o Juízo não adota como prática o saneamento do processo judicial quando da realização do arquivo definitivo, uma vez que foram encontrados processos arquivados com valores disponíveis em conta judicial.

3. RECOMENDAÇÕES

Diante do exame por amostragem dos processos, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

- a) As atas de audiências devem ser assinadas e juntadas aos autos logo após o término da audiência, salvo motivo de força maior, devidamente justificado;
- b) Após o encerramento da instrução processual, os autos devem ser encaminhados para a tarefa "Conclusão ao magistrado para julgamento - proferir sentença" e aguardar a prolação da sentença, sendo inadmissível a permanência injustificada dos autos em qualquer outra tarefa quando expressamente consta no termo o encerramento da instrução processual;
- c) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe-JT por prazo superior a 30 dias;
- d) Examinar com maior brevidade as petições protocoladas pelas partes, utilizando o recurso do "Escaneamento" no PJe-JT para controle das petições recém-protocoladas;
- e) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição, como forma de minimizar o prazo médio;
- f) Os expedientes e alvarás devem ser realizados de forma imediata evitando prejuízo ao jurisdicionado;
- g) Verificar em cada caso concreto a viabilidade de realização das diligências periciais e das audiências nos processos que tiveram tais atos suspensos em razão da pandemia de COVID-19, sempre respeitando os protocolos de distanciamento social e de segurança para evitar o contágio;
- h) Reduzir o tempo dos atos de triagem inicial (certidão de triagem e notificações inaugurais), preferencialmente para o momento imediato após o ajuizamento da ação;
- i) Observar o fluxo correto no julgamento de embargos de declaração e demais incidentes processuais, bem como de atos praticados em audiência (sobretudo que importem em resolução do mérito), para regularizar os registros junto ao sistema e-Gestão e evitar a prolação de decisões saneadoras;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- j) No caso de mais de uma perícia a ser realizada no processo, organizar o calendário das perícias de modo que ocorram de maneira concomitante para efetivar a celeridade processual;
- k) Empreender mais celeridade no julgamento de incidentes processuais, pedidos de tutela de urgência e embargos de declaração;
- l) Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de execução frustrada e de recuperação judicial ou falência do executado;
- m) Examinar os processos pendentes de notificação postal e de expedição de mandado judicial, para dar vazão pelo uso do sistema e-Carta e diante da cessação da suspensão dos serviços da Seção de Distribuição de Mandados Judiciais desde 28/02/2021;
- n) Realizar controle dos ofícios expedidos para cobrar o cumprimento das determinações exaradas pelo Juízo de maneira eficaz;
- o) Controlar e dar seguimento imediato aos processos que ingressarem na tarefa “Prazos vencidos”;
- p) Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe-JT (Escaninho, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- q) Antes de arquivar definitivo o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores.

4. DETERMINAÇÕES

Além das recomendações acima, fica determinada ao Juízo a adoção das seguintes **PROVIDÊNCIAS**:

- a) **Quanto ao uso do sistema PJe-JT**, deverá o Juízo sanear a tarefa “Prazos Vencidos”, o “Escaninho” bem como os processos que estejam parados há mais de 30 dias constantes do relatório do SAO, anexo, de modo a dar impulso processual para prosseguimento dos processos, dar baixa nas petições já apreciadas pelo Juízo e apreciar aquelas pendentes;
- b) **Quanto aos processos analisados**:
 1. ExProvAS 0000582-35.2020.5.11.0012 - Dar impulso processual;
 2. ATOrd 0001670-50.2016.5.11.0012 - Encaminhar para o fluxo de processos sobrestados;
 3. ATOrd 0001431-41.2019.5.11.0012 - Verificar no caso concreto a viabilidade de realização da diligência pericial com os devidos protocolos de segurança;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

4. ATSum 0000043-69.2020.5.11.0012 - Despachar a petição de id bf3c8d5 e verificar no caso concreto a viabilidade de realização de audiência com os devidos protocolos de segurança;
5. ATSum 0000144-43.2019.5.11.0012 - Apreciar a petição de id de71a57. Regularizar a baixa dos embargos de declaração. Encaminhar o processo para o fluxo de arquivo provisório;
6. ATSum 0000316-19.2018.5.11.0012 - Desarquivar o processo para regularizar a baixa dos embargos de declaração;
7. ATOrd 0000526-36.2019.5.11.0012 - Regularizar a baixa dos embargos de declaração;
8. ATSum 0000642-42.2019.5.11.0012 - Julgar os embargos de declaração de id 3871334;
9. ATOrd 0001130-77.2017.5.11.0008 - Regularizar a baixa dos embargos de declaração. Julgar os embargos de declaração de id 7dd2a14;
10. ATSum 0001183-75.2019.5.11.0012 - Realizar intimação através do sistema e-Carta e julgar os embargos de declaração de id 7462a5f;
11. ATSum 0001190-67.2019.5.11.0012 - Realizar intimação através do sistema e-Carta e julgar os embargos de declaração de id a1df3f2;
12. ATSum 0001250-40.2019.5.11.0012 - Acompanhar o retorno sobre a intimação expedida e julgar os embargos de declaração de id a1df3f2;
13. ATOrd 0001295-27.2017.5.11.0008 - Regularizar a baixa dos embargos de declaração;
14. ATOrd 0001320-28.2017.5.11.0012 - Regularizar a baixa dos embargos de declaração;
15. ATOrd 0001508-21.2017.5.11.0012 - Regularizar a baixa dos embargos de declaração;
16. ATOrd 0001834-21.2016.5.11.0010 - Julgar os embargos de declaração de id 86142e7. Despachar a petição de id 3340638;
17. ATOrd 0002002-51.2015.5.11.0012 - Regularizar a baixa dos embargos de declaração. Despachar a petição de id d67ca48. Sanear a desconsideração da personalidade jurídica por meio da resolução do incidente oposto conforme id 76c9c1d para evitar nulidades;
18. ATOrd 0002287-10.2016.5.11.0012 - Regularizar a baixa dos embargos de declaração;
19. ATSum 0002470-87.2016.5.11.0009 - Regularizar a baixa dos embargos de declaração. Dar impulso para os atos processuais de execução;
20. ATOrd 0000094-46.2021.5.11.0012 - Apreciar a tutela antecipada requerida na petição inicial. Dar impulso para os trâmites de triagem e notificação inaugural;
21. ATOrd 0000169-85.2021.5.11.0012 - Expedir notificação inaugural da Reclamada. Verificar a viabilidade de antecipação da audiência inaugural, atualmente designada para janeiro/2022;
22. ATOrd 0000228-15.2017.5.11.0012 - Despachar petições de id cf65bd9 e id 290a5a0. Julgar a exceção de pré-executividade de id 63a1b5a;
23. ATOrd 0000777-88.2018.5.11.0012 - Regularizar a baixa dos embargos à execução;
24. ATOrd 0000831-54.2018.5.11.0012 - Regularizar a baixa dos embargos à execução;
25. ATOrd 0001296-39.2013.5.11.0012 - Julgar a impugnação à sentença de liquidação de id e21c506;
26. ATOrd 0002155-50.2016.5.11.0012 - Julgar a impugnação à sentença de liquidação de id fed4756;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

27. ExFis 0000671-68.2014.5.11.0012 - Regularizar baixa dos embargos à execução e da exceção de pré-executividade;
28. ATOrd 0001327-49.2019.5.11.0012 - Encaminhar o processo para a tarefa “conclusos ao magistrado para julgamento - proferir sentença”;
29. ATOrd 0001288-52.2019.5.11.0012 - Proferir a sentença de conhecimento;
30. ATOrd 0000433-39.2020.5.11.0012 - Encaminhar o processo para a tarefa “conclusos ao magistrado para julgamento - proferir sentença”;
31. ATOrd 0001329-19.2019.5.11.0012 - Encaminhar o processo para a tarefa “conclusos ao magistrado para julgamento - proferir sentença”;
32. ATOrd 0000595-34.2020.5.11.0012 - Cumprir as determinações da sentença de id b8e8fca;
33. ATSum 0000418-70.2020.5.11.0012 - Registrar pagamento e arquivar, se for o caso;
34. ATSum 0000700-11.2020.5.11.0012 - Dar impulso processual para concluir a tarefa “Escolher tipo de arquivamento”;
35. ATSum 0000757-26.2020.5.11.0013 - Julgar embargos de declaração de id 17710f7;
36. ETCiv 0000456-82.2020.5.11.0012 - Certificar o trânsito em julgado e cumprir as determinações da sentença;
37. ETCiv 0001374-23.2019.5.11.0012 - Certificar o trânsito em julgado e dar seguimento à marcha processual;
38. ETCiv 0001400-21.2019.5.11.0012 - Certificar o trânsito em julgado e dar seguimento à marcha processual;
39. ExProVAS 0000419-58.2020.5.11.0011 - Apreciar o pedido de tutela de urgência e dar seguimento à marcha processual;
40. ACP 0000520-34.2016.5.11.0012 - Cumprir as determinações do despacho de id 72a9e1e, inclusive quanto à expedição do mandado de citação, considerando a cessação da suspensão dos serviços da Seção de Mandados Judiciais em 28/02/2021 (DP-93/2021 do e-SAP);
41. ATOrd 0000162-98.2018.5.11.0012 - Verificar a efetivação da notificação de id e7ef119 e, se for o caso, reiterá-la por intermédio do sistema e-Carta;
42. ATOrd 0000356-64.2019.5.11.0012 - Dar prosseguimento às medidas executórias, com o cumprimento da determinação do despacho de id ece7319 quanto à expedição do mandado de penhora, considerando a cessação da suspensão dos serviços da Seção de Mandados Judiciais em 28/02/2021 (DP-93/2021 do e-SAP);
43. ATOrd 0000537-36.2017.5.11.0012 - Iniciar os atos executórios;
44. ATOrd 0000578-32.2019.5.11.0012 - Cumprir as determinações do despacho de id 071c740;
45. ATOrd 0000625-69.2020.5.11.0012 - Oficiar a SUSAM para informar sobre o cumprimento da determinação do despacho de id 976525f;
46. ATOrd 0000782-52.2014.5.11.0012 - Certificar a intimação, expirar o prazo concedido no despacho de id 142cea6 e dar seguimento aos atos executórios;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

47. ATOrd 0000960-30.2016.5.11.0012 - Certificar a intimação, expirar o prazo concedido no despacho de id 176d8cc e dar seguimento aos atos processuais;
48. ATOrd 0001161-85.2017.5.11.0012 - Dar impulso processual;
49. ATOrd 0001771-87.2016.5.11.0012 - Cumprir as determinações do item II do despacho de id d50feac;
50. ATOrd 2589000-77.2005.5.11.0012 - Despachar a petição de id 40553e7;
51. ATSum 0000588-81.2016.5.11.0012 - Encaminhar processo para o fluxo de arquivo provisório;
52. ATSum 0001051-52.2018.5.11.0012 - Despachar a petição de id 46fe86d. Verificar a efetivação da notificação de id 25ca2db e, se for o caso, reiterá-la por intermédio do sistema e-Carta;
53. CumSen 0000531-54.2020.5.11.0002 - Dar impulso processual;
54. ExTiEx 0000076-64.2017.5.11.0012 - Despachar petição de id 35615be;
55. ConPag 0000441-21.2017.5.11.0012 - Verificar o cumprimento da determinação contida no ofício de id 93045c2 e dar seguimento aos atos processuais;
56. ATOrd 0002511-45.2016.5.11.0012 - Dar impulso processual;
57. ExTiEx 0000343-31.2020.5.11.0012 - Cumprir a determinação do despacho de id e22592c e despachar as petições de id 66d7260, id 850b555 e id 9c12102 a fim de ser dado impulso processual ao feito;
58. ETCiv 0001422-79.2019.5.11.0012 - Despachar a petição de id 375916b;
59. ConPag 0000349-38.2020.5.11.0012 - Proceder à notificação inaugural por meio do sistema e-Carta;
60. ATOrd 0000303-37.2020.5.11.0016 - Verificar no caso concreto a viabilidade de realização de audiência com os devidos protocolos de segurança;
61. ATOrd 0002000-19.2017.5.11.0010 - Julgar a impugnação de id 0e393eb.
62. ATSum 0001177-68.2019.5.11.0012 - Verificar a efetivação da notificação de id 510c620 e, se for o caso, reiterá-la por intermédio do sistema e-Carta;
63. ATSum 0001183-75.2019.5.11.0012 - Verificar a efetivação da notificação de id d16d1d0 e, se for o caso, reiterá-la por intermédio do sistema e-Carta;
64. ATOrd 0001191-52.2019.5.11.0012 - Verificar a efetivação da notificação de id 0b7efda e, se for o caso, reiterá-la por intermédio do sistema e-Carta;
65. ATSum 0001251-25.2019.5.11.0012 - Julgar os embargos de declaração de id 0133d59;
66. ATSum 0001345-07.2018.5.11.0012 - Despachar petição de id db06784;
67. ATOrd 0000001-20.2020.5.11.0012 - Despachar petição de id 5c2825d. Verificar a efetivação da notificação de id c828e60 e, se for o caso, reiterá-la por intermédio do sistema e-Carta;
68. ATOrd 0000543-38.2020.5.11.0012 - Encaminhar o processo para a tarefa “conclusos ao magistrado para julgamento - proferir sentença”;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

69. ATOOrd 0000726-09.2020.5.11.0012 - Encaminhar o processo para a tarefa “conclusos ao magistrado para julgamento - proferir sentença”;
70. ATOOrd 0000348-53.2020.5.11.0012 - Encaminhar o processo para a tarefa “conclusos ao magistrado para julgamento - proferir sentença”;
71. ATOOrd 0000712-25.2020.5.11.0012 Encaminhar o processo para a tarefa “conclusos ao magistrado para julgamento - proferir sentença”;
72. ATOOrd 0000507-64.2018.5.11.0012 - Desarquivar processo e despachar petição de id 4d5aacb;
73. ATOOrd 0000882-81.2017.5.11.0018 - Julgar a impugnação de id b732159;
74. ATOOrd 0001058-78.2017.5.11.0012 - Dar impulso processual;
75. ATOOrd 0000199-62.2017.5.11.0012 - Julgar a exceção de pré-executividade de id afdd480;
76. ExTiEx 0000931-43.2017.5.11.0012 - Cumprir as determinações da decisão de id a32af85;
77. ATOOrd 0000489-43.2018.5.11.0012 - Despachar petição de id 3947dad;
78. ATOOrd 0001981-41.2016.5.11.0012 - Expirar o prazo para manifestação e cumprir as determinações do despacho de id c967f1e;
79. ExProvAS 0000633-46.2020.5.11.0012 - Dar impulso processual;
80. ETCiv 0001384-67.2019.5.11.0012 - Julgar os embargos de terceiro;
81. ETCiv 0000032-40.2020.5.11.0012 - Despachar a petição de id 9d74776 e julgar os embargos de terceiro;
82. ATOOrd 0001372-53.2019.5.11.0012 - Sanear a ata de audiência em duplicidade;
83. ETCiv 0001306-73.2019.5.11.0012 - Certificar o trânsito em julgado e dar seguimento à marcha processual;
84. ATOOrd 0001863-31.2017.5.11.0012 - Decidir o incidente de desconsideração da personalidade jurídica;
85. ATOOrd 0000819-06.2019.5.11.0012 - Apreciar a admissibilidade recursal;
86. ETCiv 0001376-90.2019.5.11.0012 - Certificar o trânsito em julgado e dar seguimento à marcha processual;
87. ATOOrd 0000940-05.2017.5.11.0012 - Cumprir a determinação do item I do despacho de id b565008. Expirar o prazo para pagamento e iniciar atos executórios.
88. ATOOrd 0001332-76.2016.5.11.0012 - Decidir o incidente de desconsideração da personalidade jurídica;
89. CumSen 0000883-12-2020.5.11.0002 - Despachar petição de id 11f572b;
90. ATSum 0000504-75.2019.5.11.0012 - Cumprir a determinação do despacho de id 17385d2 quanto à expedição do mandado de citação, considerando a cessação da suspensão dos serviços da Seção de Mandados Judiciais em 28/02/2021 (DP-93/2021 do e-SAP);
91. ATSum 0000315-63.2020.5.11.0012 - Publicar o despacho de designação da audiência registrada no PJe-JT e proceder às notificações por intermédio do sistema e-Carta;
92. ConPag 0000361-52.2020.5.11.0012 - Verificar no caso concreto a viabilidade de realização de audiência com os devidos protocolos de segurança;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

93. ATSum 0000321-28.2019.5.11.0005 - Cumprir as determinações da decisão de id 9d1e15f inclusive quanto à expedição do mandado de citação, considerando a cessação da suspensão dos serviços da Seção de Mandados Judiciais em 28/02/2021 (DP-93/2021 do e-SAP);
94. ATSum 0000402.53.2019.5.11.0012 - Desarquivar o processo e encaminhar para a instância superior para exame do recurso.
95. ATSum 0000330-36.2018.5.11.0001 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar.
96. ATOrd 0002146-93.2013.5.11.0012 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar
97. ATSum 0002412-75.2016.5.11.0012 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar
98. ATOrd 0001544-97.2016.5.11.0012 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar
99. ATOrd 0000062-12.2019.5.11.0012 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar
100. ATOrd 0001399-07.2017.5.11.0012 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar
101. ATOrd 0002170-53.2015.5.11.0012 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar.
102. ATSum 0001345-07.2018.5.11.0012 – Regularizar o polo ativo.

VII – ARRECAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECAÇÃO (fonte: Hórus/e-Gestão)

ARRECAÇÃO NA VARA ANALISADA	2019 (R\$)	2020 (R\$)	2021 (até 31/03)
Recolhimentos previdenciários	1.262.921,00	1.420.172,97	236.654,52
Recolhimentos fiscais	157.500,87	161.278,02	49.911,46
Custas processuais e emolumentos	73.419,15	58.495,81	11.262,24
Multas	-	-	-
TOTAL	1.493.841,02	1.639.946,8	297.828,22

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: Hórus/e-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2019 (R\$)	2020	2021 (até 31/03)
Decorrentes de execução	9.023.025,06	8.588.043,41	1.964.324,73
Decorrentes de acordo	7.782.058,71	4.835.386,34	10.137.600,35





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Decorrentes de pagamento espontâneo	145.175,9	42.608,72	176.110,62
TOTAL	16.950.259,67	13.466.038,47	12.278.035,7

VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

1. INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: 12ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. A unidade realiza o pré-cadastro de Precatórios e RPVs (federais, estaduais e municipais) no sistema GPrec?

Resposta: Sim

II. O ofício está sendo expedido de forma padronizada (art. 5º da Resolução CNJ nº 303/2019), por meio do GPrec, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional?

Resposta: Sim

III. Ao inserir o ofício padronizado no PJe, está sendo lançado o movimento correto (Tipo de expediente → Requisição / Tipo de documento → Ofício Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV))?

Resposta: Sim

IV. Os ofícios precatórios são elaborados individualmente, por beneficiário (*caput* do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: Sim

V. A Vara expede ofício precatório autônomo em relação aos honorários sucumbenciais, cujo beneficiário será o advogado devidamente habilitado nos autos (art. 8º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: Sim

VI. No caso de pluralidade de exequentes, a unidade tem adotado como critério para definir a modalidade de requisição o valor devido a cada litisconsorte (§2º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: Sim





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VII. A Vara tem ciência quanto à suspensão do pagamento da parcela superpreferencial, tendo em vista a decisão proferida em 18/12/2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.556 DF?

Resposta: Sim

VIII. A Vara procede à intimação das partes para manifestação antes do envio da requisição de pagamento ao Tribunal (§5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: Sim

IX. Após a expiração do prazo para a manifestação a que se refere o item anterior e depois de cumpridas outras determinações do juízo, a unidade, de forma célere, envia a Requisição de Pagamento Municipal e Estadual no GPrec, para validação, ou envia os autos eletrônicos ao posto avançado, no caso de Precatório e RPV Federal?

Resposta: Sim

X. A Vara adota a iniciativa de informar à parte acerca da possibilidade de renúncia ao valor excedente a que alude o parágrafo único do art. 48 da Resolução CNJ nº 303/2019?

Resposta: Sim

XI. Decorrido o prazo de 60 dias para o pagamento das RPs estaduais e municipais, o juízo da execução determina o imediato sequestro do crédito exequendo, devidamente atualizado (§2º do art. 49 da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: Sim

XII. A Vara observa o prazo de apresentação dos precatórios até o dia 1ª de julho, a fim de viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente?

Resposta: Sim

XIII. A Vara tem recebido e-mails da Seção de Precatórios, onde são solicitadas realizações de diligências? Em caso positivo, informe se a unidade tem providenciado a regularização dessas pendências. Em caso de não recebimento desses e-mails, informe se a unidade, ainda assim, verifica a aba "diligências" do sistema GPrec e providencia a regularização das solicitações.

Resposta: A vara não tem recebido e-mails da Seção de Precatórios, mas tem observado a aba "Em Diligência" do sistema G-Prec.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XIV. Os autos eletrônicos de processos em que foram expedidos ofícios de RPVs estaduais, municipais e de suas autarquias e fundações, assim como da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, permanecem na própria Vara, onde serão processados, observando a **obrigatoriedade** de realização dos respectivos pré-cadastros no sistema GPrec?

Resposta: Sim

XV. Quanto ao pagamento ao beneficiário ou seu procurador, a unidade está observando a forma do pagamento e os prazos estipulados no art. 341 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional?

Resposta: Sim

XVI. Há Precatório com recurso disponibilizado no processo e que ainda não foi pago ao beneficiário? Em caso positivo, informe, por amostragem, o número dos processos.

Resposta: Não, assim que são devolvidos os precatórios esta unidade judiciária imediatamente adota as providencias necessárias para liberação dos valores.

XVII. Preencha todos os dados da tabela abaixo quanto aos precatórios e RPVs expedidos pela unidade **a partir de novembro/2020** (Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP):

PRECATÓRIOS		
Nº do processo	Data do Despacho que determinou a expedição do ofício	Data da expedição do ofício pela Vara
0000905-79.2016.5.11.0012	13.1.2021	19.1.2021
0002073-19.2016.5.11.0012	7.12.2020	4.2.2021
0001555-29.2016.5.11.0012	1.12.2020	4.12.2020
0001080-73.2016.5.11.0012	4.2.2021	26.2.2021

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR			
Nº do processo	Data do Despacho que determinou a expedição do ofício	Data da expedição do ofício pela Vara	Esfera (Fed./Est./Mun.)
0001090-83.2017.5.11.0012	11.1.2021	13.1.2021	Estado
0000422-44.2019.5.11.0012	1.12.2020	19.1.2021	Estado

Página 42 de 57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0001477-69.2015.5.11.0012	21.1.2021	25.1.2021	Federal
0000613-50.2018.5.11.0004	11.1.2021	13.1.2021	Estado
0000270-30.2018.5.11.0012	14.11.2020	23.11.2020	Estado

2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – ESTADOS E MUNICÍPIOS (fonte: Hórus/e-Gestão/GPrec)

Muito embora a Vara analisada tenha informado que houve a expedição de 04 (quatro) RPs Estaduais a partir de novembro/2020, em consulta aos sistemas Hórus e e-Gestão, não há registro de expedição de Requisição de Pequeno Valor (Estados e Municípios) pela unidade judiciária a partir do referido mês.

De outra banda, em consulta ao sistema GPrec, verifica-se que há RPV Municipal expedida pela Vara em 29/01/2021, no autos de nº 0000064-50.2017.5.11.0012, cuja tramitação está regular. Tal processo não foi informado pela unidade na tabela do item XVII do tópico anterior.

Assim, em relação às RPs Estaduais e Municipais, esta Corregedoria Regional concluiu:

- que o sistema e-Gestão (e, por consequência, o Hórus) não está registrando as RPs Estaduais e Municipais expedidas devido à migração dos dados do Sistema ePREC (sistema legado) para o Sistema GPrec. Os setores competentes (Secretaria-Geral Judiciária, NAPE e SETIC) já estão cientes dessa situação e estão tomando as providências cabíveis;
- que a Vara tem expedido os ofícios de RPs de forma padronizada (art. 5º da Resolução CNJ nº 303/2019), por meio do GPrec, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional;
- que a Vara tem consultado a aba de diligências no sistema GPrec, não havendo nenhuma RPV pendente de diligência até a presente data;
- que até a presente data todas as RPs Estaduais e Municipais expedidas pela unidade encontram-se em regular andamento processual, obedecendo ao prazo previsto no §2º do art. 49 da Resolução CNJ nº 303/2019.

3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - FEDERAL

Analisando os dados colhidos, essa Corregedoria Regional concluiu:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- a) que a Vara tem expedido os ofícios Precatórios de forma padronizada (art. 5º da Resolução CNJ nº 303/2019), por meio do GPrec, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional;
- b) que há apenas 01 (uma) diligência pendente no sistema GPrec (Processo nº 0000779-92.2017.5.11.0012) em relação à “divergência no ID do ofício precatório”;
- c) que a Secretaria da Corregedoria deve ser oficiar à Seção de Precatórios sobre o não recebimento de e-mails em que são solicitadas realizações de diligências pela 12ª VTM;

IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/e-Gestão)

1.1. PENDENTES DE DEVOUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE (fonte: 12ª VTM)

A Vara analisada informou que há cartas precatórias na unidade pendentes de devolução ao juízo deprecante, num total de **33 (trinta e três)**, nos autos abaixo relacionados:

0000056-05.2019.5.11.0012, 0001077-16.2019.5.11.0012, 0001277-23.2019.5.11.0012, 0000121-63.2020.5.11.0012, 0000163-15.2020.5.11.0012, 0000177-96.2020.5.11.0012, 0000271-44.2020.5.11.0012, 0000278-36.2020.5.11.0012, 0000323-40.2020.5.11.0012, 0000347-68.2020.5.11.0012, 0000379-73.2020.5.11.0012, 0000404-86.2020.5.11.0012, 0000416-03.2020.5.11.0012, 0000432-54.2020.5.11.0012, 0000471-51.2020.5.11.0012, 0000473-21.2020.5.11.0012, 0000476-73.2020.5.11.0012, 0000545-08.2020.5.11.0012, 0000576-28.2020.5.11.0012, 0000584-05.2020.5.11.0012, 0000591-94.2020.5.11.0012, 0000603-11.2020.5.11.0012, 0000604-93.2020.5.11.0012, 0000638-68.2020.5.11.0012, 0000729-61.2020.5.11.0012, 0000767-73.2020.5.11.0012, 0000906-25.2020.5.11.0012, 0000025-14.2021.5.11.0012, 0000049-42.2021.5.11.0012, 0000064-11.2021.5.11.0012, 0000068-48.2021.5.11.0012, 0000158-56.2021.5.11.0012, 0000164-63.2021.5.11.0012.

Já o relatório do e-Gestão aponta que há o total de **60 (sessenta)** cartas precatórias pendentes de devolução pela 12ª VTM ao juízo deprecante. É o que se observa do quadro abaixo:

12ª VTM - Juízo Deprecado	2021(até 31/03)
Recebidas*	68
Devolvidas**	47
Pendentes de devolução***	60

Página 44 de 57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

Sendo assim, a Vara não relacionou o total de 27 (vinte e sete) processos com precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante. São eles:

0000015-67.2021.5.11.0012, 0000021-74.2021.5.11.0012, 0000097-69.2019.5.11.0012,
0000373-03.2019.5.11.0012, 0000401-10.2015.5.11.0012, 0000408-02.2015.5.11.0012,
0000470-42.2015.5.11.0012, 0000656-89.2020.5.11.0012, 0000674-57.2013.5.11.0012
0000685-76.2019.5.11.0012, 0000723-98.2013.5.11.0012, 0000734-20.2019.5.11.0012
0000742-60.2020.5.11.0012, 0000805-22.2019.5.11.0012, 0000857-81.2020.5.11.0012
0000882-02.2017.5.11.0012, 0000900-52.2019.5.11.0012, 0000914-75.2015.5.11.0012
0000966-32.2019.5.11.0012, 0001033-94.2019.5.11.0012, 0001111-88.2019.5.11.0012
0001190-38.2017.5.11.0012, 0001224-76.2018.5.11.0012, 0001288-91.2015.5.11.0012
0001510-93.2014.5.11.0012, 0001798-07.2015.5.11.0012.

1.2. PENDENTES DE CUMPRIMENTO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 12ª VTM)

A Vara analisada informou que acompanha o cumprimento das Cartas Precatórias emitidas e pendentes de cumprimento pelo juízo deprecado (Vara - Juízo Deprecante), citando os seguintes processos:

0000137-90.2015.5.11.0012, 0000022-64.2018.5.11.0012, 0671600-58.2006.5.11.0012
0002209-16.2016.5.11.0012, 0001330-72.2017.5.11.0012, 0001254-19.2015.5.11.0012
0002017-83.2016.5.11.0012, 0000595-10.2015.5.11.0012, 0001985-20.2012.5.11.0012
0001235-08.2018.5.11.0012, 0000114-42.2018.5.11.0012, 0002002-51.2015.5.11.0012
0023800-78.2009.5.11.0012, 0001077-16.2019.5.11.0012, 0002034-85.2017.5.11.0012
0001991-51.2017.5.11.0012, 0000634-70.2016.5.11.0012, 0001295-44.2019.5.11.0012
0671600-58.2006.5.11.0012, 0087200-66.2009.5.11.0012, 0000600-27.2018.5.11.0012
0001794-05.2017.5.11.0010, 0671600-58.2006.5.11.0012, 0001808-80.2017.5.11.0012
0000430-89.2017.5.11.0012, 0000114-42.2018.5.11.0012, 0002040-29.2016.5.11.0012
0000574-63.2017.5.11.0012.

1.3. ANÁLISE DOS PROCESSOS QUE CONSTAM COMO PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE

1.3.1 Aguardando a expedição de mandado de intimação e penhora:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0001277-23.2019.5.11.0012 (despacho inicial em 26/03/2020);
0000121-63.2020.5.11.0012 (despacho inicial em 16/04/2020);
0000471-51.2020.5.11.0012 (despacho inicial em 17/06/2020);
000158-56.2021.5.11.0012 (CP distribuída em 23/03/2021; despacho inicial em 30/03/2021, juiz determinou, de imediato, a expedição de mandado de intimação e penhora à Andrade Gutierrez);
0000857-81.2020.5.11.0012 (CP distribuída em 26/11/2020; despacho inicial em 30/11/2020) - Porém, em despacho datado de 30/03/2021, juiz determinou que se aguardasse o retorno regular da distribuição de mandados judiciais.

1.3.2. Aguardando a expedição de mandado de citação:

- 0000323-40.2020.5.11.0012 (despacho inicial em 02/04/2020);
- 0000347-68.2020.5.11.0012 (despacho inicial em 15/04/2020) – Porém, em despacho datado de 30/03/2021, juiz determinou que se aguardasse o retorno regular da distribuição de mandados judiciais;
- 0000404-86.2020.5.11.0012 (despacho inicial em 26/06/2020) – Porém, em despacho datado de 30/03/2021, juiz determinou que se aguardasse o retorno regular da distribuição de mandados judiciais;
- 0000416-03.2020.5.11.0012 (despacho inicial em 26/06/2020) - Porém, em despacho datado de 08/04/2021, juiz determinou que se aguardasse o retorno regular da distribuição de mandados judiciais;
- 0000432-54.2020.5.11.0012 (despacho inicial em 26/06/2020) - Porém, em despacho datado de 08/04/2021, juiz determinou que se aguardasse o retorno regular da distribuição de mandados judiciais;
- 0000473-21.2020.5.11.0012 (despacho inicial em 30/06/2020);

- 0000603-11.2020.5.11.0012 (despacho inicial em 04/08/2020);
- 0000604-93.2020.5.11.0012 (despacho inicial em 05/08/2020) - Porém, em despacho datado de 08/04/2021, juiz determinou que se aguardasse o retorno regular da distribuição de mandados judiciais;
- 0000638-68.2020.5.11.0012 (despacho inicial em 20/08/2020, juiz determinou que se aguardasse o retorno regular da distribuição de mandados judiciais) – A Secretaria da Vara só deu ciência ao juízo deprecante do referido despacho em 08/04/2021;
- 0000729-61.2020.5.11.0012 (despacho inicial em 1º/10/2020);
- 0000767-73.2020.5.11.0012 (despacho inicial em 16/10/2020);
- 0000025-14.2021.5.11.0012 (despacho inicial em 08/04/2021, juiz determinou que se aguardasse o retorno regular da distribuição de mandados judiciais);





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- 0000021-74.2021.5.11.0012 (CP distribuída em 18/01/2021; despachos datados de 19/01 e 30/03/2021, e em ambos o juiz determinou que se aguardasse o retorno regular da distribuição de mandados judiciais);
- 0000164-63.2021.5.11.0012 (CP distribuída em 24/03/2021, despacho inicial em 30/03/2021, juiz determinou, de imediato, a expedição de mandado de citação à MAP TRANSPORTES AEREOS LTDA).

1.3.3. Processos em que já foram expedidos mandados (citação/intimação e penhora):

- 0000476-73.2020.5.11.0012 (despacho inicial em 19/06/2020) - expedido mandado de citação em 05/04/2021 - pendente de cumprimento;
- 0000576-28.2020.5.11.0012 (despacho inicial em 30/07/2020) - expedido mandado de citação em 30/03/2021 - pendente de cumprimento;
- 0000584-05.2020.5.11.0012 (despacho inicial em 30/07/2020) - expedido mandado de citação em 30/03/2021 - pendente de cumprimento;
- 0000906-25.2020.5.11.0012 (CP distribuída em 18/12/2021; despacho inicial em 13/01/2021; expedidos mandados de citação em 26/03/2021; certidão de cumprimento pelo Oficial de Justiça juntada em 07/04/2021; CP devolvida cumprida para o juízo deprecante em 09/04/2021; arquivada);
- 0000015-67.2021.5.11.0012 (CP distribuída em 14/01/2021; despacho inicial em 19/01/2021) - expedido mandado de citação em 30/03/2021 - pendente de cumprimento;
- 0000656-89.2020.5.11.0012 (despacho inicial em 28/08/2020) - expedido mandado em 30/03/21 - pendente de cumprimento;
- 0000742-60.2020.5.11.0012 (despacho inicial em 09/10/2020) - expedido mandado de citação em 30/03/21 - pendente de cumprimento;

1.3.4. Processos cuja movimentação processual gerou pendências no relatório do e-Gestão (em 31/03/2021)

a) Processos na tarefa “Arquivo Definitivo”. Autos já remetidos para o Juízo Deprecante.

- 0000097-69.2019.5.11.0012 - Remetidos os autos para Juízo deprecante em 12/09/2019. Porém, em 29/01/2020, houve o movimento “Recebidos os autos para prosseguir”, e, logo em seguida, houve o movimento “Arquivados os autos definitivamente”;
- 0000373-03.2019.5.11.0012 - Remetidos os autos para Juízo deprecante em 12/09/2019. Porém, em 03/02/2020, houve o movimento “Recebidos os autos para prosseguir”, e, logo em seguida, houve o movimento “Arquivados os autos definitivamente”;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- 0000401-10.2015.5.11.0012 – Remetidos os autos para Juízo deprecante em 22/07/2015. Porém, no mesmo dia, houve o movimento “Recebidos os autos para prosseguir”, e, logo em seguida, houve o movimento “Arquivados os autos definitivamente”;
- 0000685-76.2019.5.11.0012 – Remetidos os autos para Juízo deprecante em 12/09/2019; Recebidos os autos para prosseguir em 29/01/2020 e, logo em seguida, houve o movimento “Arquivados os autos definitivamente”;
- 0000734-20.2019.5.11.0012 – Remetidos os autos para Juízo deprecante em 02/09/2019; Recebidos os autos para prosseguir em 29/01/2020 e, logo em seguida, houve o movimento “Arquivados os autos definitivamente”;
- 0000805-22.2019.5.11.0012 – Remetidos os autos para Juízo deprecante em 18/10/2019; Recebidos os autos para prosseguir em 03/02/2020 e, logo em seguida, houve o movimento “Arquivados os autos definitivamente”;
- 0000900-52.2019.5.11.0012 – Remetidos os autos para Juízo deprecante em 25/11/2019; Recebidos os autos para prosseguir em 03/02/2020 e, logo em seguida, houve o movimento “Arquivados os autos definitivamente”;
- 0000914-75.2015.5.11.0012 – No dia 16/07/2015, houve o lançamento da seguinte sequência de movimentos: Desarquivados os autos para prosseguir na fase de cognição -> Cumprida a carta -> Remetidos os autos para Juízo deprecante por ter sido cumprida a carta -> Recebidos os autos para prosseguir -> Arquivados os autos definitivamente (há sentença de ajuste para fins de arquivamento);
- 0000966-32.2019.5.11.0012 – Remetidos os autos para Juízo deprecante em 24/01/2020; Recebidos os autos para prosseguir em 03/02/2020 e, logo em seguida, houve o movimento “Arquivados os autos definitivamente”;
- 0001033-94.2019.5.11.0012 – Remetidos os autos para Juízo deprecante em 25/11/2019; Recebidos os autos para prosseguir em 03/02/2020 e, logo em seguida, houve o movimento “Arquivados os autos definitivamente”;
- 0001111-88.2019.5.11.0012 – Remetidos os autos para Juízo deprecante em 22/01/2020; Recebidos os autos para prosseguir em 03/02/2020 e, logo em seguida, houve o movimento “Arquivados os autos definitivamente”.

b) Processos na tarefa “Arquivo Definitivo”. Autos não remetidos para o Juízo Deprecante.

- 0000470-42.2015.5.11.0012 – Não consta o movimento de envio dos autos ao juízo deprecante. Arquivados os autos definitivamente em 21/10/2015;
- 0000882-02.2017.5.11.0012 – Não consta o movimento de envio dos autos ao juízo deprecante. Arquivados os autos definitivamente em 1º/03/2018;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- 0001190-38.2017.5.11.0012 – Não consta o movimento de envio dos autos ao juízo deprecante. Arquivados os autos definitivamente em 27/06/2018 (há sentença de ajuste para fins de arquivamento);
- 0001288-91.2015.5.11.0012 – Não consta o movimento de envio dos autos ao juízo deprecante. Arquivados os autos definitivamente em 18/12/2015 (há sentença de ajuste para fins de arquivamento);
- 0001510-93.2014.5.11.0012 – Não consta o movimento de envio dos autos ao juízo deprecante. Arquivados os autos definitivamente em 27/08/2015;
- 0001798-07.2015.5.11.0012 – Não consta o movimento de envio dos autos ao juízo deprecante. Arquivados os autos definitivamente em 18/12/2015 (há sentença de ajuste para fins de arquivamento);
- 0000408-02.2015.5.11.0012 - Remetidos os autos para Juízo deprecante em 22/07/2015. Porém, no mesmo dia, houve o movimento “Recebidos os autos para prosseguir”, e, logo em seguida, houve o movimento “Arquivados os autos definitivamente”. Apesar de constar o movimento de envio dos autos para o Juízo Deprecante, no dia 26/01/2016 foi juntado expediente recebido por meio de malote digital, onde o Juízo Deprecante solicita informação e recibo de envio da Carta Precatório. (12ª VTM deve informar ao Juízo Deprecante sobre o cumprimento ou não da carta).

c) Processos na tarefa “Análise” (Fase: Conhecimento/Execução). Autos remetidos para o Juízo Deprecante + último movimento processual “Recebidos os autos para prosseguir”.

- 0000723-98.2013.5.11.0012 – Arquivados os autos definitivamente em 10/03/14; Remetidos os autos para Juízo deprecante por ter sido cumprida a carta em 30/03/2021, e, logo em seguida, houve o movimento “Recebidos os autos para prosseguir”.
- 0000674-57.2013.5.11.0012 – Arquivados os autos definitivamente em 17/02/14; Remetidos os autos para Juízo deprecante por ter sido cumprida a carta em 30/03/2021, e, logo em seguida, houve o movimento “Recebidos os autos para prosseguir”.

1.4. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

Analisando as informações acima descritas, as quais foram extraídas no dia 12/04/2021, percebe-se que a unidade não verifica a ordem cronológica de distribuição das Cartas Precatórias para fins de expedição dos mandados (citação/intimação e penhora).

Além disso, verifica-se que a Vara não faz o acompanhamento da situação do juízo no sistema e-Gestão, a fim de verificar possíveis problemas no lançamento de movimentos processuais no PJe que impedem o arquivamento definitivo das Cartas Precatórias remetidas para o Juízo Deprecante.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÕES:

- a) Que seja observada pela Vara, quando da expedição de mandados (citação/intimação e penhora), a ordem cronológica de distribuição das Cartas Precatórias no juízo;
- b) Que seja consultado mensalmente os relatórios gerados pelo sistema e-Gestão em relação às Cartas Precatórias pendentes de devolução ao Juízo Deprecante e que eventuais irregularidades na movimentação sejam sanadas com o apoio do NAPE (Núcleo de Apoio ao PJe e Sistema e-Gestão).

DETERMINAÇÕES:

- a) Corrigir, junto ao NAPE, as pendências do item 1.3.4, letras “a” (estão na tarefa “Arquivo Definitivo”, porém, encontram-se no rol de pendentes) e “c” (remetidos para o Juízo Deprecante, porém, encontram-se no rol de pendentes, na tarefa “Análise”);
- b) Verificar se os processos listados no item 1.3.4, letra “b” foram remetidos para o Juízo Deprecante, noticiando o cumprimento ou não da carta precatória. Após, diligenciar, junto ao NAPE, possíveis problemas na movimentação que possam impedir o arquivo definitivo dos autos.

2. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “OUTROS - CHIP MANDADO PENDENTE”, constatou que há **44 (quarenta e quatro) processos** com mandados pendentes de cumprimento. Na análise de alguns processos, por amostragem foram observadas algumas irregularidades.

Verificou-se, que em alguns casos ocorreu a suspensão do expediente em razão da paralisação das atividades do setor de correios ou mandados deste Tribunal; Verificou-se ainda, a manifestação de advogados requerendo o prosseguimento do feito, sem, no entanto, o pedido ser analisado pelo Magistrado; Verificou-se, por fim, um processo com interposição de Recurso Ordinário datado de 30/09/2019, Certidão de Admissibilidade datada 21/10/2019, porém até a presente data está pendente a Remessa ao 2º grau (ATSum 0000402.53.2019.5.11.0012). Da mesma forma, outro processo que o patrono requer, desde 16/09/2020, a regularização do polo ativo por motivo de falecimento, nenhuma providência foi tomada pela Vara. Cabe ressaltar que ambos os processos possuem Rito Sumaríssimo.

Processos: ATSum 0001364-18.2015.5.11.0012; ATOrd 0001807-03.2014.5.11.0012; ATOrd 0001954-24.2017.5.11.0012; ATOrd 0001882-37.2017.5.11.0012; ATOrd 0001910-05.2017.5.11.0012.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÕES:

- a) Recomenda-se à unidade observar o Ato Conjunto nº 7/2020/SGP/SCR, de 10 de julho de 2020, que regulamenta, no âmbito do TRT11, o programa PjeConecta, com a finalidade de viabilizar a comunicação dos atos processuais para as partes previamente cadastradas, possibilitando, inclusive, a notificação, citação e intimação das partes por meios de comunicação eletrônicos e a possibilidade de investigação patrimonial a cargo dos Oficiais de Justiça Avaliadores;
- b) Recomenda-se ainda, que a unidade observe o sistema e-Carta que foi implantado por este Tribunal para dar continuidade na prestação jurisdicional efetiva, especialmente em relação à possibilidade de dar vazão às notificações existentes nas Secretarias das Varas do Trabalho do Amazonas e Roraima, decorrentes das dificuldades enfrentadas durante a pandemia, como a suspensão das atividades presenciais. O e-Carta tem o objetivo de simplificar a elaboração e postagem de cartas. A funcionalidade melhora o acompanhamento de notificações, intimações e citações emitidas pelas Varas do Trabalho. Tal ferramenta permite a captura dos expedientes e o envio automático aos Correios.

DETERMINAÇÃO:

- Oficiar à Seção de Distribuição de Mandados Judiciais - SDMJ para que, no prazo de 48 horas, informe quais oficiais de justiça ainda possuem mandados judiciais da 12ª VTM, sem cumprimento, em seu poder; caso ainda exista algum nesta condição, para que prestem informações sobre as dificuldades enfrentadas para cumprimento dos mandados.

3. SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Hórus/Seção de Ouvidoria)

De acordo com o sistema Hórus e as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de 1º/03/2020 até 1º/4/2021, foram registradas **22 (vinte e duas) manifestações** em relação à Vara analisada, sendo a maior parte relacionada a andamento processual. São elas:

Data	Nº do protocolo (se houver)	Nº processo judicial (se houver)	Tipo de Manifestação	Situação na Ouvidoria
13/3/20	PROAD/OUV 5/2020	1178-92.2015	MOROSIDADE PROCESSUAL	ATENDIMENTO IMEDIATO – ARQUIVADA

Página 51 de 57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

26/3/20	*116.042.122	--	ANDAMENTO PROCESSUAL	ATENDIMENTO IMEDIATO – ARQUIVADA
14/5/20	PROAD/OUV 58/2020	1178-92.2015	SOLICITAÇÃO	RESPONDIDA PELA VARA E REPASSADA AO MANIFESTANTE
15/6/20	PROAD/OUV 121/2020	--	SOLICITAÇÃO: PROPOSTA DE ACORDO	INFORMAÇÃO CONCEDIDA – ARQUIVADA
02/7/20	PROAD/OUV 170/2020	1428-23.2018 1249-89.2018	SOLICITAÇÃO	INFORMAÇÃO CONCEDIDA – ARQUIVADA
22/7/20	PROAD/OUV 226/2020	2096-62.2016	SOLICITAÇÃO	INFORMAÇÃO CONCEDIDA E REPASSADA AO MANIFESTANTE – ARQUIVADA
23/7/20	PROAD/OUV 233/2020	387-55.2017	SOLICITAÇÃO DE ANDAMENTO PROCESSUAL - RECURSO	INFORMAÇÃO CONCEDIDA E REPASSADA AO MANIFESTANTE – ARQUIVADA
04/8/20	PROAD/OUV 271/2020	387-55.2017	ANDAMENTO PROCESSUAL	INFORMAÇÃO CONCEDIDA DE IMEDIATO – ARQUIVADA
17/8/20	PROAD/OUV 302/2020	541-05.2019	MOROSIDADE NA EXPEDIÇÃO DE DESPACHO	INFORMAÇÃO RECEBIDA – ARQUIVADA
14/9/20	PROAD/OUV 365/2020	741-80.2017	SOLICITAÇÃO DE ENVIO PARA PRECATÓRIO	ATENDIMENTO IMEDIATO – ARQUIVADA
08/10/20	PROAD/OUV 462/2020	1381-83.2017	SOLICITAÇÃO DE ANDAMENTO PROCESSUAL	INFORMAÇÃO RECEBIDA E REPASSADA AO MANIFESTANTE – ARQUIVADA
15/10/20	PROAD/OUV 470/2020	1328-05.2017	SOLICITAÇÃO DE ANDAMENTO PROCESSUAL	INFORMAÇÃO RECEBIDA – ATENDIMENTO IMEDIATO – ARQUIVADA

Página 52 de 57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

15/10/20	PROAD/OUV 478/2020	868-81.2018	SOLICITAÇÃO DE ANDAMENTO PROCESSUAL	INFORMAÇÃO RECEBIDA – ATENDIMENTO IMEDIATO – ARQUIVADA
27/10/20	PROAD/OUV 526/2020	715-77.2020	SOLICITAÇÃO DE ANDAMENTO PROCESSUAL	INFORMAÇÃO RECEBIDA – ATENDIMENTO IMEDIATO – ARQUIVADA
09/11/20	PROAD/OUV 550/2020	206-49.2020	SOLICITAÇÃO DE ANDAMENTO PROCESSUAL	INFORMAÇÃO RECEBIDA – ATENDIMENTO IMEDIATO – ARQUIVADA
12/11/20	PROAD/OUV 560/2020	--	SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ	INFORMAÇÃO RECEBIDA – ARQUIVADA
17/11/20	PROAD/OUV 577/2020	--	RECLAMAÇÃO	INFORMAÇÃO CONCEDIDA – ARQUIVADA
25/11/20	PROAD/OUV 591/2020	592-79.2020	SOLICITAÇÃO	ATENDIMENTO IMEDIATO – ARQUIVADA
30/11/20	PROAD/OUV 601/2020	7-27.2020	SOLICITAÇÃO	SOLUCIONADA – ARQUIVADA
02/12/20	PROAD/OUV 613/2020	1306-44.2014	SOLICITAÇÃO	SOLUCIONADA - ARQUIVADA
04/12/20	PROAD/OUV 617/2020	817-02.2020	RECLAMAÇÃO	INFORMAÇÃO CONCEDIDA - ARQUIVADA
10/12/20	PROAD/OUV 633/2020	1815-77.2014	RECLAMAÇÃO	PENDENTE

Eis os esclarecimentos da Seção Ouvidoria em relação à transição de sistemas de registro de manifestações na unidade:

*“*Em conformidade com a Resolução CSJT nº 239, de 23/4/2019, foi instalado a partir de 11/3/2020 o Sistema PROAD/OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho. Assim, com a obrigatoriedade da utilização do PROAD/OUV por todos os órgãos de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho, a Ouvidoria passou a adotar o*

Página 53 de 57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

novo sistema. Ocorre que, durante a instalação do sistema mencionado, ocorreram testes, erros, inconsistências, resistência das unidades à utilização do PROAD/OUV, atualizações, ajustes, que impossibilitaram o uso da nova ferramenta, sendo necessário o registro das manifestações no antigo sistema do Portal deste Regional criado pela SETIC, somente com números. Além disso, iniciado o período de quarenta contra a COVID 19, os servidores da Ouvidoria, à época, não tinham o acesso remoto ao PROAD/OUV (via intranet) e os registros das manifestações recebidas pela Ouvidoria eram operacionalizados por meio do antigo sistema.”

4. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (id. 342368), a 12ª Vara do Trabalho de Manaus foi parte em 1 (um) processo de Pedido de Providências, autuado no sistema E-Sap sob o nº DP-431/2021 em 13/01/2021, e arquivado em 08/03/2021.

Não houve, porém, ajuizamento de Reclamação Correicional contra a unidade judiciária no ano de 2020 até 25/03/2021.

X – BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 12ª VTM)

Destacam-se as seguintes iniciativas informadas pela Vara analisada, em relação aos seguintes macrodesafios:

- a)** Garantia dos Direitos de Cidadania.

Resposta:

Não. Em face da Pandemia.

- b)** Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional.

Resposta:

Sim. Nesse momento crítico, o telefone da Unidade é direcionado pelo SIGA-ME, para o Diretor da Unidade, que distribui as atividades para a área responsável de imediato. Assim como as demandas de e-mail são respondidas de imediato. A recente ferramenta Balcão Virtual também é de responsabilidade do Diretor da Unidade.

Página 54 de 57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- c) Adoção de soluções alternativas de conflito.

Resposta:

Não. Em face da Pandemia.

- d) Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes.

Resposta:

Sim. Todas as solicitações do NAE-CJ são respondidas de imediato.

2. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: 12ª VTM)

A MA nº 150/2020, referente à correição anterior, encontra-se arquivada. Por conseguinte, a unidade cumpriu todas as determinações constantes em ata.

XI – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/PROVIDÊNCIAS

1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 12ª VTM)

A reivindicação apresentada pelo juízo foi em relação à recomposição do quadro de servidores, o que será encaminhado ao setor competente.

2. RECOMENDAÇÕES

2.1. RECOMENDAÇÕES À 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

- a) Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, e-Gestão, etc.), a fim de se evitar erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas;
- b) Recomenda-se a leitura atenta do relatório apresentada pela psicóloga desse Regional (anexo à ata) quanto às sugestões de melhoria em relação ao clima organizacional da unidade, a fim de que os gestores da unidade procedam às adequações necessárias na gestão organizacional;
- c) Recomenda-se ao Juízo que proceda de ofício a renovação de providências coercitivas dos processos que estejam no arquivo provisório;
- d) Que sejam verificadas, com atenção, as recomendações descritas nos seguintes tópicos da ata:

Página 55 de 57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe-JT -> 3. RECOMENDAÇÕES;
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS -> 1.4. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO (Recomendações);
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 2. MANDADOS JUDICIAIS (Recomendações).

2.2. DETERMINAÇÕES À 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

- a) Considerando a resposta incompleta da Vara ao item XXV do tópico “Itens de Registro em Ata”, deve providenciar o seguinte esclarecimento: se foi ou não realizada pela unidade a autoinspeção permanente a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, e, em caso positivo, que seja fornecido o número do processo (E-Sap ou PJeCor) por meio do qual foi oficiado a essa Corregedoria Regional;
- b) Que sejam cumpridas as determinações descritas nos seguintes tópicos da ata:
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (Determinações);
 - V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 1. INCIDENTES PROCESSUAIS -> 1.3. DETERMINAÇÕES;
 - V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (Determinações);
 - VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe-JT -> 4. DETERMINAÇÕES;
 - IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS -> 1.4. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO (Determinações);
 - IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 2. MANDADOS JUDICIAIS (Determinação).

2.3. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA

- a) Que seja oficiado à Seção de Precatórios sobre o não recebimento de e-mails pela 12ª Vara do Trabalho de Manaus, em que são solicitadas realizações de diligências no sistema GPrec;
- b) Que seja oficiada à Presidência do Tribunal acerca da possibilidade de recomposição do quadro de servidores da 12ª Vara do Trabalho de Manaus.

XII – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedora Regional agradece aos Excelentíssimos Juizes do Trabalho, Titular e Substituto, que respondem pela 12ª Vara do Trabalho de Manaus, e aos servidores pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

Nos 16 dias do mês de abril de 2021, às 11h30, a Correição Ordinária Telepresencial é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular **AUDARI MATOS LOPES**, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto **JOSÉ ANTÔNIO CORREA FRANCISCO**, e por mim, NEREIDA MARTINS LACERDA, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações e demonstrar o cumprimento das determinações contidas na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR), mediante a juntada nos autos do PJeCor. Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional desse Regional.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
AUDARI MATOS LOPES
Juiz do Trabalho Titular

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
JOSÉ ANTÔNIO CORREA FRANCISCO
Juiz do Trabalho Substituto

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
NEREIDA MARTINS LACERDA
Diretora da Corregedoria Regional

Página 57 de 57

